SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1940

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO Nº 017/2017 JI-PARANÁ, 19 DE ABRIL DE 2017.

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2017 Ji-Paraná, 19 de Abril de 2017.

Ilmo Srº.
Marcelo Cruz
MD. **Rondônia Gestão Ambiental S/A.**

Ilmo Senhor,

Ao cumprimenta-lo valho-me do ensejo para notificar o que seguir expõe:

Considerando que na data de 07/04/2017, fora realizada na sede do Consórcio a 2ª reunião com Conselho de Procuradores, doc. em anexo, na qual ficou decido pelos presentes que haveria indicação aos seus prefeitos que anuíssem pelo cancelamento do ato das atas 78ª e 79ª, que anuiu pela transferência do Contrato de Concessão e posteriormente pelo cronograma de execução de obras;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando que na data de 13/04/2017**,** fora realizada a 85ª Assembleia Extraordinária, doc. em anexo, qual teve por objetivo seguir a orientação do Conselho de Procuradores, sendo posto em votação o cancelamento da ata, sendo deferido o seguinte: "votos *Aprovado pela maioria de 13 (treze) prefeitos que a 85ª Assembleia Extraordinária, revoga o item das atas 78ª e 79ª, que anuiu pela transferência do Contrato de Concessão e posteriormente pelo cronograma de execução de obras, sendo registrado o voto contrário a revogação das atas 78ª e 79ª, pelo prefeito de Urupá. Estas atas tem por objetivo a transferência do Contrato de Concessão/001/CIMCERO, tornando sem efeito este ato, bem como, a apresentação do cronograma de execução de obras. Esta anulação dos itens das atas 78ª e 79ª, tem por objetivo pôr fim a transferência da execução do contrato, qual era gerido pela empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A- SPE, criada para este fim, sendo que a transferência realizada deferida pelas assembleias 78ª e 79ª, fora da empresa Nova Era Industria de Mineralização de Ltda, para empresa Ideal Locadora de Equipamentos Ltda. Deste modo, fica deliberado o retorno da execução do Contrato para empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A- SPE."*

Após este ato, na data de 17/04/2017, houve peticionamento nos autos de processo n. 7003146-67.2016.8.22.0005, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO, assim como nos autos de processo n. 7001837-63.2016.8.22.0020, onde o Consórcio prestou as informações necessárias deste ato, anexando os documentos pertinentes;

Considerando que cabe ao poder concedente a qualquer momento rever seus atos, como é próprio da administração, eis que decorrente do poder de autotutela.

Com base no exposto, **NOTIFICO que**:

Na data de 13/04/2017**,** fora realizada a 85ª Assembleia Extraordinária, deste modo, fica Autorizada a Restituição dos serviços do Contrato de Concessão nº: 001/CIMCERO/2010, para empresa Rondônia Gestão Ambiental S/A-SPE;
Informo ainda que nos próximos dias será realizada nova reunião com o Conselho de Procuradores, cujo objetivo, será de sanear todas as pendências contratuais, o que possibilitará a realização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº: 001/CIMCERO/2010;
Após esta reunião com os Procuradores, vossa senhoria será notificada a comparecer na sede do Consórcio, junto aos técnicos para tomar ciência dos atos que serão necessários serem praticados;
Ficam desde já revogados os atos concernentes a transferência da Concessão nº: 001/CIMCERO/2010;
Por fim cientifico que o prazo para eventual insurgência passa a fluir a partir do recebimento da presente.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Vistos:

SUELLEN S. JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84F09176

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO Nº 018/2017 JI-PARANÁ, 19 DE ABRIL DE 2017.

Ilmo Srº. **Adélio Barofaldi**
MD. **Ideal Locadora de Equipamentos Ltda.**

Ilmo Senhor,
Ao cumprimenta-lo valho-me do ensejo para notificar o que seguir expõe:

Considerando que na data de 07/04/2017, fora realizada na sede do Consórcio a 2ª reunião com Conselho de Procuradores, doc. em anexo, na qual ficou decido pelos presentes que haveria indicação aos seus prefeitos que anuíssem pelo cancelamento do ato das atas 78ª e 79ª, que anuiu pela transferência do Contrato de Concessão e posteriormente pelo cronograma de execução de obras;

Considerando que na data de 13/04/2017**,** fora realizada a 85ª Assembleia Extraordinária, doc. em anexo, qual teve por objetivo seguir a orientação do Conselho de Procuradores, sendo posto em votação o cancelamento da ata, sendo deferido o seguinte: "votos *Aprovado pela maioria de 13 (treze) prefeitos que a 85ª Assembleia Extraordinária, revoga o item das atas 78ª e 79ª, que anuiu pela transferência do Contrato de Concessão e posteriormente pelo cronograma de execução de obras, sendo registrado o voto contrário a revogação das atas 78ª e 79ª, pelo prefeito de Urupá. Estas atas tem por objetivo a transferência do Contrato de Concessão/001/CIMCERO, tornando sem efeito este ato, bem como, a apresentação do cronograma de execução de obras. Esta anulação dos itens das atas 78ª e 79ª, tem por objetivo pôr fim a transferência da execução do contrato, qual era gerido pela empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A- SPE, criada para este fim, sendo que a transferência realizada deferida pelas assembleias 78ª e 79ª, fora da empresa Nova Era Industria de Mineralização de Ltda, para empresa Ideal Locadora de Equipamentos Ltda. Deste modo, fica deliberado o retorno da execução do Contrato para empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A- SPE."*

Após este ato, na data de 17/04/2017, houve peticionamento nos autos de processo n. 7003146-67.2016.8.22.0005, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO, assim como nos autos de processo n. 7001837-63.2016.8.22.0020, onde o Consórcio prestou as informações necessárias deste ato, anexando os documentos pertinentes;

Considerando que cabe ao poder concedente a qualquer momento rever seus atos, como é próprio da administração, eis que decorrente do poder de autotutela.

Com base no exposto, **NOTIFICO que**:

Ficam desde já revogados os atos concernentes a transferência da Concessão nº: 001/CIMCERO/2010;
Por fim cientifico que o prazo para eventual insurgência passa a fluir a partir do recebimento da presente.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Vistos:
SUELLEN S. JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:44600E13

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO ERRATA PROCESSO 016/CISAN/2016

PROCESSO 016/2015

ERRATA:

Na decisão de fls. 1099/2000, no termo aditivo 001 ao contrato 029/CISAN/2017, na ordem de serviços 002/CISAN/2017 onde sê lê: "KM/T**",** leia-se "VALOR DA TONELADA TRANSPORTADA DO TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES", considerando o visível erro de digitação.

Ariquemes, 18 de abril de 2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:67DAA129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **168/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de**, Combustivel, Sendo Gasolina comum, Oleo Diesel S10,** Para atender as secretaris, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SENSAU, SENTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL.
DA VALIDADE DOS PREÇOS.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.
Alta Floresta D'Oeste, 19 de Abril 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978
PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Quantitativo; 717000
Preço Homologado Por litro; 2,95
Homologação R$ 2.115.150,00

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floresta d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978
PRODUTO; GASOLINA COMUN
Quantitativo; 129000
Preço Homologado Por litro; 3,41

Homologação R$ 439.890,00

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E735A8C5

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente Da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2017, Edineia Aparecida Moreira, designada pelo Decreto Nº 9570/2017, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público A 4ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que os candidatos convocados devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munidos dos documentos listados no item 16.2 do Edital 001/2017, até o dia 20/04/2017.
EMEIEF Padre Feijó / GEOGRAFIA 20 HS
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
118 João Carlos Rosa 14/06/1990 3º

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:82014559

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.602/17

Decreto n° 9.602/17 11 de abril de 2017.

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Comissão Permanente Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos visando atender as necessidades deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

RAIMUNDO BRAGA NETO – PRESIDENTE
JOSÉ IVAN ALVES DE LIMA – SECRETÁRIO
JARLEI BATISTA MOREIRA – MEMBRO
ROBERTO MACIEL DE LUCENA – MEMBRO

Paragrafo Único: A comissão poderá reunir-se em horário de expediente para deliberação dos assuntos para o qual for provocada. Também poderá utilizar de veículos e motoristas para desempenharem as funções para as quais a Comissão fora criada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DA3D90B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 254/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e pagamento e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, incisos VI e XIX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° – Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa e Pagamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE-AF, CNPJ 02.964.910/0001-10 ao Sr. **REGINALDO SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 653.667.352-20.
Parágrafo Único – As atribuições como ordenador de despesas e pagamentos serão de autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, homologar processos licitatórios, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelas cheques, baixar cheques, cadastrar/alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, investimentos, encerrar contas depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F37EFC87

PODER EXECUTIVO
ANEXO 13

					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:31/12//2016
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	54.165.363,23	51.015.817,29	Despesa Orçamentária (VI)	54.309.616,15	60.359.023,80
Ordinária	23.965.591,79	22.199.718,19	Ordinária	16.562.253,65	17.324.055,73
Recursos Ordinários	23.965.591,79	22.199.718,19	Recursos Ordinários	16.562.253,65	17.324.055,73
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	30.199.771,44	28.816.099,10	Vinculada	37.747.362,50	43.034.968,07
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
convênios	9.095.942,02	7.154.684,55	convênios	6.117.898,72	17.103.307,41
Transferências de Convênios - Educação	4.032.212,01	1.783.449,07	Transferências de Convênios - Educação	2.135.208,63	1.726.798,49

Transferências de Convênios - Saúde	2.161.036,22	909.920,00	Transferências de Convênios - Saúde	2.033.088,23	0,00
Transferências de Convênios - Outros	2.902.693,79	4.461.315,48	Transferências de Convênios - Outros	1.949.601,86	15.376.508,92
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	21.103.829,42	21.661.414,55	Outras Destinações/Vinculações	31.629.463,78	25.931.660,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.970.620,40	10.304.590,78	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.970.620,40	10.304.590,78
Para a Execução Orçamentária	10.970.620,40	10.304.590,78	Para a Execução Orçamentária	10.970.620,40	10.304.590,78
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (III)	4.104.838,89	15.096.176,66	Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	3.606.143,38	3.556.711,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	489.628,53	524.798,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	524.798,03	1.082.521,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.601.521,19	14.567.883,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.067.638,15	2.470.694,45
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.735,66	3.495,34	Valores Restituíveis	4.927,37	3.495,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	9.953,51	0,00	Outras Operações	8.779,83	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	9.626.478,63	7.430.219,86	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	9.980.921,22	9.626.478,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.626.478,63	7.430.219,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.980.921,22	9.626.478,63
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	78.867.301,15	83.846.804,59	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	78.867.301,15	83.846.804,59

Notas Explicativas

1 - - Caixa e Equivalente de caixa refere-se a valores depositados em conta bancaria.

- As despesas e as receitas estão apropriadas sobre Ativos e Passivos e suas realizações reconhecidas no resultado do exercício..

- Constituem receitas e despesas extra orçamentárias as movimentações que não dependem de autorização legislativa.

- A contabilização das retenções é realizada através da liquidação da despesa.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilidade

REGINALDO SILVA
Secretria de Adm e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:739AA025

PODER EXECUTIVO
ANEXO 15

Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	66.884.098,64	63.836.055,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.022.530,60	4.123.904,93
IMPOSTOS	3.154.094,71	3.553.506,73
TAXAS	868.435,89	570.398,20
CONTRIBUIÇÕES	136.831,69	161.567,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136.831,69	161.567,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.136.966,32	1.484.251,21
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.136.966,32	1.484.251,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.854.929,90	2.624.840,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA	774.917,17	1.188.748,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.080.012,73	826.322,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS	0,00	609.769,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.812.353,58	55.210.523,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.970.620,40	10.304.590,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.796.503,12	44.905.933,18
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.044.056,38	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.173,68	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	895.834,75	203.415,91
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	895.834,75	203.415,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.651,80	27.551,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.651,80	27.551,80

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	62.424.557,72	58.726.384,83
PESSOAL E ENCARGOS	32.026.508,99	28.320.507,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.968.419,72	23.132.645,95
ENCARGOS PATRONAIS	6.383.967,85	4.848.584,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	674.121,42	339.276,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.681.021,30	16.844.483,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.399.125,00	5.376.025,70
SERVIÇOS	8.102.838,42	6.576.161,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.179.057,88	4.892.296,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.397.270,07	2.563.836,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.397.270,07	2.563.836,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.393.459,72	10.309.590,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.970.620,40	10.304.590,78
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	422.839,33	5.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	372.250,97	160.022,57
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	88.568,58	95.722,68
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	283.682,39	64.299,89
TRIBUTÁRIAS	475.746,66	459.944,36
CONTRIBUIÇÕES	475.746,66	459.944,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	78.300,00	68.000,00
PREMIAÇÕES	78.300,00	68.000,00
Resultado Patrimonial Do Período	4.459.540,92	5.109.670,95

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.696.045,29	4.062.992,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	615.456,28	418.786,01
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	326.852,88	536.005,47

Notas Explicativas

1 - Variações Patrimoniais Qualitativas:

- Baixa e desincorporação de Ativos compreende em valores realizados em alienação de bens móveis e cobrança da divida ativa

Variações Patrimoniais Diminutivas:

- Desvalorização e Perdas de Ativos

- A criação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial faz parte do Patrimônio Líquido, especialmente quanto a Redução ao valor recuperável , uma vez que valores nela contabilizados não transitam pelo resultado e são referente a exercícios anteriores.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilidade

REGINALDO SILVA
Secretria de Adm e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:40245870

PODER EXECUTIVO
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 31/12/2016

Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	65.095.433,63	61.320.408,07
Receitas derivadas e originárias	6.284.253,73	6.109.884,11
Transferências correntes recebidas	58.811.179,90	55.210.523,96
DESEMBOLSOS	58.463.279,52	53.788.337,94
Pessoal e demais despesas	47.069.819,79	43.478.747,16
Transferências concedidas	11.393.459,73	10.309.590,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.632.154,11	7.532.070,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	40.550,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.550,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.702.805,24	4.917.025,35
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.702.805,24	4.917.025,35
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-5.662.255,24	-4.917.025,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	615.456,28	418.786,01
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	615.456,28	418.786,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-615.456,28	-418.786,01
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	354.442,59	2.196.258,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.626.478,63	7.430.219,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.980.921,22	9.626.478,63

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	3.700.578,31	3.380.081,09
Receita de Contribuições	136.831,69	161.567,65
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	989.890,67	1.139.826,39
Remuneração das Disponibilidades	1.071.232,90	826.322,74
Outras Receitas Derivadas e Originárias	385.720,16	602.086,24
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	6.284.253,73	6.109.884,11

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	45.617.926,04	42.548.153,13
da União	26.333.149,45	23.529.650,38
de Estados e Distrito Federal	19.284.776,59	19.018.502,75
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.970.620,40	10.304.590,78
Outras transferências correntes recebidas	8.044.056,38	7.929.116,59
Deduções	-5.821.422,92	-5.571.336,54
Total das Transferências Recebidas	58.811.179,90	55.210.523,96
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.970.620,40	10.304.590,78
Outras transferências concedidas	422.839,33	5.000,00
Total das Transferências Concedidas	11.393.459,73	10.309.590,78

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.121.309,78	1.947.680,44
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.793.884,59	9.924.128,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	449.542,42	265.580,59
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.452.273,88	12.353.417,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	16.410.393,03	14.921.559,70
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.964.912,46	1.708.431,73
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	145.713,16	143.870,09
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	341.327,35	473.291,08
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.372.222,17	1.661.094,21
Desporto e Lazer	18.222,92	79.693,20
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	1.191,71	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.069.819,79	43.478.747,16

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 -- Fluxo de caixa das atividades operacionais R$ 6.632.154,11
- (-) Fluxo de caixa das atividades de investimento R$ -5.622.255,24
- (-) Fluxo de caixa das atividades de financiamento R$ - 615.456,28
- (=) Geração liquida de caixa e equivalente de caixa R$ 354.442,59
- O saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa representa os valores mantidos em conta bancária, demonstra-se abaixo a disponibilidade imediata que compõe o saldo:
Saldo total : R$ 9.980.921,22
(-) R$ 489.628,53 - Restos a pagar processados
(-) R$ 5.694.941,40 - Restos a pagar comprometidos com recursos vinculados
(-) R$ 1.899.035,66 - Recursos vinculados não disponíveis para utilização imediata
(=) R$ 1.897.315,63 - Recursos próprios com disponibilidade imediata

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilidade

REGINALDO SILVA
Secretria de Adm e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:78199BAE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.022/2017/PARA EGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº411/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 022/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conexões, capas e mangueiras hidráulicas, bem como contratação de empresa para realizar serviços de montagem e prensagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fim do recebimento de proposta: **05/05/2017** ás 12**h:00min. (doze horas), início da abertura proposta 05/05/2017 ás 12h:01min. (doze** horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 05/05/2017 as 12h:29min.(doze** horas e vinte e nove minutos) **e Início da Disputa dia 05/05/2017 ás 12h:30(doze** horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Abril de 2017.

##Pregoeira:

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:91921BAF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2017/PARA EGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº414/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/*2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO Nº414/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 023/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Aquisição de Kit embreagem e garfo de embreagem para caminhão Ford Cargo 2623, placa NCE 1535, atendendo as necessidades desta Secretaria
Fim do recebimento de proposta**: 06/05/2017** às **09:30min.** (nove horas e trinta min)**, início da abertura proposta 06/05/2017** às **09:31min. (**nove horas trinta e minuto**), Fim da abertura da proposta 06/05/2017** às **09h:59min.** (nove horas e cinquenta e nove minutos) **e Início da Disputa dia 06/05/2017** às **10h:00min.** (dez horas), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Abril de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C5B00D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2017 PROCESSO Nº: 340/SEMUSA/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 578,56 (quinhentos setenta e oito reais cinquenta e seis centavos) em favor da empresa: RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP, CNPJ: 10.886.827/0001-06** Assim damos prosseguimento ao feito.
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F8748674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017 PROCESSO Nº: 246/SEMAS/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa VALDEMAR BRLLEI CNPJ 05.886.965/0001-47** Assim damos prosseguimento ao feito.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:92751CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2017 PROCESSO Nº350/SEMEC/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 867,84 (oitocentos sessenta e sete reais oitenta e quatro centavos) em favor da empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06.** Assim damos prosseguimento ao feito.
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DABD2792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2017 PROCESSO Nº 349/SEMEC/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar pelo prazo de 90 dias letivos** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de R$: **110.360,16 (cento e dez mil trezentos sessenta reais dezesseis centavos) em favor da empresa: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP .** Assim damos prosseguimento ao feito.
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:34BA76DD

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2017 DO CONTRATO N° 022/ASJUR/2016

Celebrado: 07/04/2017
Contratada: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo para a empresa contratada na realização de serviços de Construção de Galerias em Vias Urbanas no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme os termos do processo Administrativo nº 652/2016/SEMAD e Tomada de Preço 001/2016.
Do prazo: 30 (trinta dias).
Assinam Prefeito Municipal – Marcos Aurélio Marques Flores.
Pela Empresa: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME Ass. Jurídico Fagner da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril 2017.

Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:12625B07

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº008/2017 DO CONTRATO N° 007/ASJUR/2014

Celebrado: 31/03/2017
Contratada: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo para a empresa contratada na realização de serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme os termos do processo Administrativo nº 1912/2013/SEMEC e Tomada de Preço 009/2013.
Do prazo: 90 (noventa dias).
Assinam Prefeito Municipal – Marcos Aurélio Marques Flores.
Pela Empresa: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
Ass. Jurídico Fagner da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril 2017.

Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8C94C7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é prestação de serviços de jardinagem, proveniente do Processo Administrativo 340/SEMUSA/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	340/SEMUSA/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
05	Vencedores	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
06	Valores Adjudicados	R$: 578,56 (quinhentos setenta e oito reais cinquenta e seis centavos)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DFDA0F6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é prestação de serviços de jardinagem, proveniente do Processo Administrativo 246/SEMAS/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	246/SEMAS/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
05	Vencedores	VALDEMAR BELLEI- FUNERÁRIA ALTA FLORESTA - RO
06	Valores Adjudicados	R$: 5.750,00 (cinco mil e setecentos cinquenta reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C411293

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é prestação de serviços de jardinagem, proveniente do Processo Administrativo 350/SEMEC/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	350/SEMEC/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	Vencedores	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
06	Valores Adjudicados	R$: 867,84 (oitocentos sessenta e sete reais oitenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DADA8E0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é prestação de serviços de jardinagem, proveniente do Processo Administrativo 349/SEMEC/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	349/SEMEC/2017
03	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	Vencedores	**OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP**
06	Valores Adjudicados	R$: **110.360,16 (cento e dez mil trezentos sessenta reais dezesseis centavos)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:663D0E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ADENDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMAP/2017
REF. PROCESSO: 1-233/SEMAP/2017
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 2.002/PGM/2017, torna público que esta promovendo retificação formal, no Aviso de Licitação, do dia 05/04/2017, referente ao certame acima citado, cujo objeto é a: "*Contratação de empresa especializada a prestar assessoria técnica na captação de recursos...", conforme segue:*
Onde se lê:
Decreto nº 12.933, de 12 de janeiro de 2017
Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO
Lê-se, respectivamente:
Decreto nº 2.002, de 101 de abril de 2017
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO
As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 11 de abril de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:BB4BE18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 024/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria N.º 07/ IMPRES/2017. Referente concessão de auxilio doença em favor da servidora: SANDRA APARECIDA DE SOUSA."

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder o Benefício de Auxilio Doenças** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.ª. Sandra Aparecida De Sousa,** ocupante do cargo de agente de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de saúde-(SEMSAU) 40 HS semanais, com período de 90 dias a partir de **17/02/2017 a 02/05/2017.***

Sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela secretaria de origem.

Art. 2° *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 19 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:393C84CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.003/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **M.A. Distribuidora Imp. E Exp. LTDA – Rawel Supermercados,** inscrita no CNPJ: 05.605.609/0001-08, de que na data 22/02/17 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4630**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11488 de 31/07/2015 art 61. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 4255 de 22/02/17, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo n°. 003/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 17 de Abril de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal Nº. 077/2017

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:6D0E226A

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.004/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **Dumelo Comercial Eireli ME – Comercial Mello,** inscrita no CNPJ: 21.303.403/0001-80, de que na data 02/03/17 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4527**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Industrialização de carnes em estabelecimento não licenciado para essa atividade,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 art. 53 § 2º. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 4331 de 02/03/17, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo n°. 004/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 17 de Abril de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal Nº. 077/2017

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:AABBBA68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 122 DE 17 DE ABRIL DE 2016

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE CARTÃO COORPORATIVO AO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, ESTIMATIVO DE DESPESAS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS**, assessor especial, Matrícula n°. 61387, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, estimativo para despesas do Cartão Corporativo que objetiva suprir as necessidades de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no período compreendido entre abril/2016 a abril de 2017, nos seguintes limites globais de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para despesas com Material de Consumo; **R$ 4.900,00 (quatro mil reais)** para despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Mensal de **R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)** para despesas com Material de Consumo e **R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais)** para despesas com Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, totalizando **R$ 7.900.00,00 (sete mil e novecentos reais).**
Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, na Programação: **10.122.00022.032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Elementos de Despesas e seus respectivos limites financeiros mensais:**
I - 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo), R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - 3.3.90.39.00.00 (Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica), R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º - O período de aplicação do Cartão Corporativo será de 30 (trinta dias), contando da data do recebimento do numerário, devendo a prestação de contas com a comprovação dos gastos efetuados ocorrerem até o 10º (décimo) dia que se seguir, contado esse prazo a partir do último dia do período de aplicação, devendo ser observados os termos dos Decretos n. 10.260/2013 e 10.411/2014.

PARAGRAFO ÚNICO-Caso não haja utilização do saldo disponível no período, o valor em depósito poderá ser utilizado no mês subseqüente.

Art. 3º - A liberação da parcela seguinte será condicionada a prestação de contas da anterior e assim sucessivamente.

Art. 4º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 5º - Definir ainda, que a prestação de contas, decorrente deste Cartão Corporativo, depois de analisada e emitido o parecer favorável

quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art.6º - O prazo de vigência desta Portaria será de **17/04/2017 a 31/03/2017.**

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:E5E46E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2050/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2.017. 18 de abril de 2.017.

"ALTERA O NOME DA RUA RIO MANTEIGA LOCALIZADA NO SETOR INSTITUCIONAL PARA RUA PROFESSOR CLOVIS SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1° Fica alterado o nome da Rua Rio Manteiga, esquina com a Avenida Tancredo Neves e Avenida Juscelino Kubitschek, setor institucional, para Rua Professor Clóvis Santana.
Art. 2º O Executivo Municipal adotara todas as medidas para o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

.Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:747B15C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2051/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2.017. 18 de abril de 2.017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER NOVOS PRAZOS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1845/2014 E 1999/20106 QUANTO A ESCRITURA PUBLICA DE TRANSFERENCIA E INICIO DAS OBRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de novo prazo, anteriormente concedido nas Leis Municipais abaixo especificadas, para escritura publica de transferência e inicio das obras.

I – Lei nº 1845/2014, procedeu a doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes, ao Estado de Rondônia para construção da sede do TUDO AQUI.
II – Lei nº 1999/2016, procedeu a doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes, ao Estado de Rondônia para construção da sede do TUDO AQUI.

Art. 2º Os prazos aqui renovados serão os mesmos estabelecidos nas leis originais, ficando assim determinados:

§1º O prazo da Lei nº 1845/20104 será de 06 (seis) meses para providenciar a **ESCRITURA DE DOAÇÃO** do imóvel e de 05 (cinco) anos para realizar o empreendimento.
§2º O prazo da Lei nº 1999/2016 será de 06 (seis) meses para providenciar a **ESCRITURA DE DOAÇÃO** do imóvel e de 05 (cinco) anos para realizar o empreendimento.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

.Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2A138D84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2052/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.052/2.017. 18 de abril de 2.017.

"CONFERE O TITULO DE CAPITAL DO TAMBAQUI EM CATIVEIRO A CIDADE DE ARIQUEMES, NO ESTADO DE RONDONIA".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Art. 1o Fica conferido o titulo de Capital do tambaqui em cativeiro a cidade de Ariquemes no estado de Rondônia.

Art. 2o Que o Executivo dessa cidade permita parceria com empresas, promovendo a divulgação do tambaqui de cativeiro em Ariquemes.

Art. 3o Fica instituído um calendário oficial do município de Ariquemes para que seja comemorado o dia do festival do Tambaqui.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal por meio de recurso, municipal, Estadual, Federal ou privado. Fazer os monumentos do peixe tambaqui na entrada e saída da cidade, onde por meio de estudo técnico achar conveniente..

Art. 5º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.016/2.016 de 13/10/2016 em todos os seus termos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.
.
Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7E8433EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2053/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2.017. 18 de abril de 2.017.

"CONFERE A IMPLANTAÇÃO DE FARMACIA VIVA COMUNITARIA DE PLANTAS MEDICINAIS NA CIDADE DE ARIQUEMES, NO ESTADO DE RONDONIA".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Fica conferida a implantação de farmácia viva comunitária de plantas medicinais a fim de atender a população de Ariquemes no Estado de Rondônia..

Art. 2o O Prefeito Municipal de Ariquemes fica autorizado a fazer divulgação através de cartilhas e palestras através das Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Agricultura.

.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

.

Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3CFDF034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2054/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2.017. 18 de abril de 2.017.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (CODIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES)".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Art. 1º O art. 71 da Lei nº 1.520 de 22 de dezembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação, acrescido do § 5º ao § 10º, do mesmo artigo.

Art. 71 – Compete ao Município a construção, reconstrução e conservação dos passeios/calçadas em toda a extensão das testadas dos terrenos públicos e privados, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pelo Município.

§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....

§ 5º Via publica é constituída pelo leito carrossel, meio fio e calçadas/passeio, todos esses elementos de Propriedade Publica Municipal;

§ 6º A construção, reconstrução e conservação da via publica, bem como do meio fio e das calçadas/passeio, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

§ 7º Os proprietários lindeiros poderão construir, reconstruir e conservar as respectivas calçadas/passeio, desde que sigam as posturas técnicas e a legislação municipal correlata;

§ 8º Os usuários das vias publicas, para a implantação e operação de equipamentos de infra estrutura urbana, destinados a prestação de serviços públicos e privados, repararão todos os eventuais danos causados nas vias e calçadas/passeio Publico Municipal;

§ 9º O executivo implemente políticas que incentive os proprietários de imóveis a de valerem das calçadas ecológicas (calçadas verdes), para conservar a área das caçadas/passeio, que excedam o mínimo estabelecido na NBR 9050/2004, destinado as faixas livres para circulação;

§ 10º As calçadas/passeio das vias publicas ou parte delas, seja construídas prioritariamente, na ordem da maior mobilidade e concentração de pessoas para a de menor mobilidade e concentração de pessoas, de acordo com os estudos técnicos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Os demais dispositivos constantes na lei Municipal nº 1.520 de 22 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8E0CD8DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2055/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.055/2.017. 18 de abril de 2.017.

"ACRESCENTA ALINEA "A" AO § 1º DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 (CODIGO DE POSTURA) E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Acrescenta alínea "a" ao § 1º do Art. 131 da Lei Municipal nº 1.526 de 30 de dezembro de (Código de Postura), que terá a seguinte redação:

Art. 131 .....

§ 1º .....
No caso de substituições de arvores que vierem a falência, o Município devera adotar para plantio a mesma espécie vegetal, assegurado a hegemonia das espécies, salvo quando não forem encontradas.

Art. 2o Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B43C383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA de 1.578,49 mts na Avenida Capitão Silvio, Canteiro Central, no Município de Ariquemes, em conformidade com o processo nº 3480/2016 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo do Convênio Caixa nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias.
VALOR: R$ 603.811,85 (Seiscentos e três mil oitocentos e oitenta e cinco centavos e oitenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/SEMOSP/2016

Ariquemes – RO, 13 de Março de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DA991576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 310/SEMMA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 6992/GAB/PMB/2017, torna público aos interessados em especial às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 22/2017 que tem como objeto a **aquisição de material de consumo (combustível e derivados de petróleo),** atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 310/SEMOSP/2017

A abertura das propostas será no dia 03/05/2017 às 10h00.

Leia se:

PROCESSO Nº 310/SEMMA/2017

A abertura das propostas será no dia 03/05/2017 às 12h00.

Buritis - RO, 19 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:91538473

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 132,133), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **LUIZ OLIVEIRO, CPF 039.635.308-80**, a proposta no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), **através da Dispensa de Licitação n. 45/CPLMS/2017** - Processo Administrativo de nº. **1-111/SEMAST/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 18 de Abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:593F1AB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2017 PROCESSO Nº 196/2017-SEMECE

O Municipal de Buritis - RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **CONVÊNIO Nº 001/PMB/2017** ao processo Administrativo nº 196/2017-SEMECE, conforme segue:

Onde SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do ***Programa Nacional de Alimentação Escolar***, referente a **04 (quatro) parcelas do exercício de 2017**, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto **Repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, referente a **04 (quatro) parcelas do exercício de 2017**, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, que é parte integrante do presente Convênio.

Buritis – RO, 13 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB24AAA5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 012/PMB/2017

PROC.1-345/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/CPLMS/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADA: Empresa **B. A. M. DA COSTA MIDIAS -ME**, **nome fantasia "Jornal Folha dos Municípios",** inscrita no CNPJ sob nº 14.498.952/0001-91**,** com sede na Rua Olavo Bilac, nº185A, Setor 01 CEP: 76.880-000 Buritis – RO, neste ato representada pelo Sr. BRUNO APARECIDO MENDES DA COSTA, portador do CPF nº 966.267.552-34 da CI/RG nº 10.234.808-7, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 185A, setor 01, Buritis – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-

se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos a **Dispensa de Licitação nº 037/2017,** nos termos do Processo Administrativo **nº 345/SEMUSA/2017** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de produção e reprodução de mídia para a divulgação de campanha de conscientização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, promovida por esta secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Dispensa de Licitação nº 037/2017 nos termos da proposta constante no Processo nº. 345/SEMUSA /2017 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º O pagamento do preço ajustado será efetuado, até o 30º dia útil, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal em duas vias, dentro do prazo de validade, após, devidamente atestada pelo chefe da pasta.
§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
§ 3º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação do serviço deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entregada da nota fiscal pelo Contratado, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 5º. Caso seja de interesse da administração municipal esta poderá optar em depositar os valores licitados nas mãos da contratada para execução do objeto licitado conforme a necessidade.
§ 6º. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.
§ 7º – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses** podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento de **10.301.1003.2032.0000 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE. **Elemento de Despesa: 33.90.39 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **Ficha: 144, Empenho: 379/2017.**

A Contratante se obriga a:

§1º- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a execução dos serviços deste Contrato.
§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.
§3 º- Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados.
§4 º- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
§5º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
§6º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
§7 º- Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.
§8 º- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.
§10º - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato.

§1º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 2º - Indicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
§ 3º- Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
§4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
§5º Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
§6º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração.
§7º Prestar serviço de assistência técnica, em dias úteis e, também aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis, devendo disponibilizar número de telefone de atendimento para prestar o referido serviço;

§8 º Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
§9 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
§10º A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (RT. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretária Municipal de Administração para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação nº **037/CPLMS/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº 345/SEMUSA/2017**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 55, § VI)
Para assinatura do presente contrato não será exigida da contratada nenhuma espécie de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 13 de abril de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

B. A. M. da Costa Midias ME
BRUNO APARECIDO MENDES DA COSTA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMB/2017

PROCESSO N° 1-345/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/CPLMS/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **B. A. M. DA COSTA MIDIAS ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AP MOSQUITO AEDES AEGYPTI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2032 – 3.3.90.39.93
EMPENHO Nº 379/2017
FICHAS N° 144
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.615,00
VALOR EMPENHADO: R$ 7.615,00
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.04.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:40297446

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1371/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa DE TRANSPORTE ESCOLAR, **MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,** CNPJ nº 09.006.191/0001-73, representada por JACSON DE MELO PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 15.476.376/PC/MG e cadastrado no cadastro de pessoa física de nº 840.642.852-04**,** brasileiro, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Processo nº 1-1371/2016** e **Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto Aditivar serviço e valor (veículo e trajeto) a **Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016** e Processo nº 1-1371/2015, conforme descrição a seguir: ***trajetos 01 para atender 01 (um) novo trajeto pertencente a Escola Maria Alves com 102 km diários no período Matutino Linha C 22 e Vespertino Linha C 22, totalizando o valor de R$ 49.286,40 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e 13/Lote III (Terceirizado) Escola Tiradentes com 78.2 Km diários no período Matutino Linha 2, Linha 3 e Linha 4,*** justificando tais pedidos a fl. 1529, através do Memorando nº 128/SEMECE/2017 de fl. 1528 e planilha de fls. 1530/1531dos autos. **Empenho nº 1001/2017** a fl. 1534 dos autos, totalizando o valor de **R$ 99.522,08** (noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos), **dotação orçamentária**: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 115.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 1-1371/2015/PMB-SEMECE, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de abril de 2017.

MP – Transporte E Turismo LTDA - ME
JACSON DE MELO PEREIRA
Representante legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016

PROCESSO Nº: 1-1371/2015/PMB/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR SERVIÇO E VALOR (VEÍCULO E TRAJETO – TRAJETO 1/FROTA PRÓPRIA E LOTES III TRAJETO 13)
EMPENHO: 1001/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
FICHA: 115
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 99.522,08
VALOR EMPENHADO: R$ 99.522,08

VIGÊNCIA: 24.08.2017

PUBLICADO NO MURAL: 04.04.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0E85F7BF

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1371/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa de Transporte Escolar, **MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,** CNPJ nº 09.006.191/0001-73, representada por JACSON DE MELO PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 15.476.376/PC/MG e cadastrado no cadastro de pessoa física de nº 840.642.852-04**,** brasileiro, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Processo nº 1-1371/2016** e **Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto Aditivar serviço e valor (trajeto) a **Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016** e Processo nº 1-1371/2015, conforme descrição a seguir: **Trajeto 02 Lote I**, Escola Maria Alves, Linha Chapéu de Palha entrando na Linha Martendal travessão da 02 totalizando 16km para ser aditivado 16 km/dia, com valor unitário de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos); **Trajeto 21 e 22 Lote V**, Escola Maria Martha Braga, saindo da linha 06, PA São Domingo percorrendo até a casa Rosa totalizando 24 km/dia, com valor unitário de R$ 8,98 (oito mil e noventa e oito reais) e saindo da Linha Cachoeira Marco 08 indo até os búfalos e depois seguindo até a fazenda do senhor Odair, totalizando 48km/dia, com valor de R$ 8,98 (oito mil e noventa e oito reais). **TRAJETO 02 do LOTE I e TRAJETO 21 e 22 do LOTE V**, totalizando o valor de **R$ 59.456,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, referente a aproximadamente 1,87% do valor total da supracitada Ata de Registro de Preço, justificando tais pedidos a fl. 1733, através do Memorando nº 143/SEMECE/2017 de fl. 1732 e planilha de fl. 1734 dos autos, conforme **empenho nº 1088/2017,** acostado a fl. 1739 dos autos, totalizando o valor de **59.456,00 (cinquenta nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais),** de acordo com a **dotação orçamentária**: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.1002.2088 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 115.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 1-1371/2015/PMB-SEMED, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 17 de abril de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016

PROCESSO Nº: 1-1371/2015/PMB/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR SERVIÇO E VALOR (TRAJETO 02 do LOTE I e TRAJETO 21 e 22 do LOTE V)
EMPENHO: 1088/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
FICHA: 115
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 59.456,00
VALOR EMPENHADO: R$ 59.456,00

VIGÊNCIA: 24.08.2017

PUBLICADO NO MURAL: 17.04.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DBACC288

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009-A/2017

PROCESSO N. º 015/2017/SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017-CPLMS 2º ATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO (A): MARCO ANTONIO BRESOLIN 52634710925, pessoa jurídica de direito privado, **i**nscrita no CNPJ sob nº 13.340.009/0001-93**,** com sede na Rua Ceres, 36, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO BRESOLIM, brasileiro, portador do CPF nº 526.347.109-25 e do RG nº1852673 SSP/SC, residente e domiciliado em Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 015/2017** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fotocópias e Encadernações**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **ITEM 1** – senso 30.000 serviços de Fotocopias Face única, em preto e branco, tamanho A4, com valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e **ITEM 2** – sendo 200 serviços, encadernações A4, até 100 (cem) páginas, com capa e contracapa em material em material (plástico) especifico, com valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I-O prazo do presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o trigésimo dia, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
Valor Total R$ 9.100,00
Empenho nº 959/2017
Ficha nº 26/2017
Processo nº 015/2017-SEMA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes, durante a execução dos serviços.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam

eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.

A contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Executar os serviços, objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos proposto neste Termo.

II – Da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento;
Proporcionar condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações
dentro das normas e condições pactuadas;
Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente
identificados, para a execução de serviços;
Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que
eventualmente venham a ser solicitados;

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

Comunicar contratada, quando da apresentação de irregularidades ou insatisfação quanto aos serviços ora prestados, para a sua devida regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter

os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** após a publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 31 de março de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Marcos Antonio Bresolin 52634710925
MARCOS ANTONIO BRESOLIM
Representante Legal

EXTRATO DA CONTRATO Nº 009-A/PMB/2017

PROCESSO N° 1-015/2017-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/CPLMS 2º ATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BRESOLIN 52634710925
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004– 3.3.90.39.83 e 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR TOTAL R$ 9.100,00
EMPENHO Nº 958/2017
FICHA Nº 26/2017
VALOR EMPENHADO R$ 8.400,00
EMPENHO Nº 959/2017
FICHA Nº 26/2017
VALOR EMPENHADO R$ 700,00

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

PUBLICADO NO MURAL EM: 31.03.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA7C93A2

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO N. º 841/2016/SEMAST
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2016-CPLMS 2º ATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO (A): PAX PREVÊ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **i**nscrita no CNPJ sob nº 04.952.382/0001-04**,** com sede na Rua Cacaulândia, 1136, Sala A, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representado pela Sra. VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 022.615.742-31 e do RG nº1337936 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Cacaulândia, 1136, Setor 02, na cidade de Buritis/RO, conforme a fl. 80/vº dos autos nomeia e institui, seu procurador o Sr. DANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 566.523.802-34 e do RG nº 519.839 SSP/RO residente e domiciliado na Rua Cabixi, 122, Setor 02, nesta cidade de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 841/2016 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral da Carta Contrato e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA FUNERAL EMA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, na íntegra do Projeto Básico/Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Sendo conforme despacho de fl. 146: **ITEM 01** – **07 (sete) unidades de Urna assistencial adulto**, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO, com **valor unitário de R$ 1.700,00** (mil e setecentos reais) cada unidade, totalizando o valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais); **ITEM 2** – **06 (seis) unidades de Urna assistencial infantil**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO, com **valor unitário de R$ 900.00** (novecentos reais) cada unidade, totalizando o valor de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) e **ITEM 3** – **1.700Km, Serviços de translado de corpos** no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO, com valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) cada quilometro, totalizando o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente carta contrato é de **R$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
IV- Garantia do bem deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições /Ordem de Faturamento, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do serviço, devidamente atestada no verso da, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
Os itens serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria SEMAST (Planilha Estimativa Anexa) após laudo da Assistente Social e solicitação da SEMAST através de Requisição/Ordem de faturamento, onde o pagamento será efetuado em ate 30 dias pela SEMFAZ, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS, ISS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2097 – 3.3.90.32.03
Valor Total: R$ 20.700,00
Valor Empenhado: R$ 20.700,00
Empenho: 179/2017
Ficha: 232/2017
Processo nº 841/2017

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Efetuar a entrega do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da Carta Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do item/serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

II – Da ContrataNTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente a aquisição do itens/serviços, entregues/prestados no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência terá duração durante um período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor da Carta Contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão da Carta Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral da Carta Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela

CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da carta contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da carta contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução da carta contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Carta Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Carta Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Esta carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição da carta contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Carta Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de abril de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAX PREVÊ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 04.952.382/0001-04
Contratada

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMB/2017

PROCESSO N° 1-841/2016-SEMAST
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/CPLMS 2º ATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAX PREVÊ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA FUNERAL EMA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 – 08.244.1004.2097 – 3.3.90.32.03
EMPENHO: 179/2017
FICHA: 232/2017
VALOR EMPENHADO: R$ 20.700,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 06.04.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:638ABB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 385/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **385/2017** nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de lesmicida (caramujo africano).

Favorecido (s): Agropecuária Santiago Eireli - EPP

Valor total R$ 1.990,00 (setecentos e vinte reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IIque:*

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez."

Elemento de despesa: 31.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Abril de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Nº 053/2017

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:0D3B2755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 318/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 318/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Eva Leonora da Silva Campanha
Favorecido (s): **SOUZA E FELTRIN LTDA - ME**
Valor Total: R$711,00 (setecentos e onze reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de março de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:533329BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 190/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS**.**

EMPRESA: C DE SOUZA – ME R$120,00 (cento e vinte reais), AMAZON FREIOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais) BARBOSA STEDILE LTDA R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais)

Cacaulândia – RO, 19 de abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS**.**

EMPRESA: C DE SOUZA – ME R$120,00 (cento e vinte reais), AMAZON FREIOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais) BARBOSA STEDILE LTDA R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais)

Cacaulândia – RO, 19 de abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C29F4711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OFICCE DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP** CNPJ sob n. ***11.094.173/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$104,02 ; 4- R$ 444,24.
VALOR TOTAL R$23.690,12.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 80/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FAA55E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI-ME** CNPJ sob n. ***19.111.762/0001-93***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$1.341,96 ; 8- R$103,84 .
VALOR TOTAL R$85.909,32.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 81/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A7C9DB23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA** CNPJ sob n. ***70.429.956/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$257,48; 5- R$375,79, 6-R$611,22; 10-R$329,63;12-R$2.044,61; 13-R$1.668,49;17-R$1.606,81;38-R$1.171,98.
VALOR TOTAL R$94.727,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 82/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:223AEA6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME** CNPJ sob n. ***08.914.393/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$325,00
VALOR TOTAL R$13.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 83/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4704E0B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ITACA EIRELI - ME** CNPJ sob n. ***24.845.457/0001-65***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9- R$410,52
VALOR TOTAL R$7.799,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F880302E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11- R$1.130,45
VALOR TOTAL R$12.434,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 85/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:66244BB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ sob n. ***20.795.155/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
15- R$1.187,49; 16- R$609,09
VALOR TOTAL R$35.199,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 86/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6C1B141E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***14.604.631/0001-24***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
18-R$157,78; 19- R$1.887,25.
VALOR TOTAL R$10.546,82.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 87/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9853218D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TEKLABOR COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALITICA LTDA** CNPJ sob n. ***11.098.524/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
20- R$1.340,00
VALOR TOTAL R$2.680,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 88/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:709839DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
22-R$2.680,96; 28- R$304,99, 31- R$ 489,99,32- R$ 402,97.
VALOR TOTAL R$8.247,81.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 89/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4328449A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob n. ***10.698.323/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23- R$ 650,00
VALOR TOTAL R$1.300,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 90/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AB8B9BB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MCIENTIFICA LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***05.230.436/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
24- R$ 665,00
VALOR TOTAL R$1.330,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 91/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:883F4DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME** CNPJ sob n. ***02.605.669/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 25-R$633,33; 33- R$337,95, 34- R$49,78.
VALOR TOTAL R$19.874,92.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 92/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D456D61F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAJA LTDA - ME** CNPJ sob n. ***05.887.870/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
27- R$ 1.999,50
VALOR TOTAL R$3.999,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 93/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3129CDAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob n. ***11.405.384/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
29-R$ 4.250,00.
VALOR TOTAL R$8.500,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 94/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B5973BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SEMINA PROD. EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob n. ***04.115.617/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
36- R$ 5.907,00.
VALOR TOTAL R$11.814,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 95/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6358DF51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017, 45/2017, 46/2017 E 47/2017.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016
PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016
A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato da Ata de Registro de Preços n. 44/2017, 45/2017, 46/2017 e 47/2017, decorrente do pregão eletrônico n.º 205/2016, processo nº 5567/2016, relativo ao Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS, a saber: ONDE SE LÊ: 27 de fevereiro de 2017 , leia-se 27 de Março de 2017 . Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 18 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CDE6EE4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST convoca**COM URGÊNCIA**a senhora**MARIA DAS NEVES TELES**, sorteada como suplente do Grupo de Idosos, a mesma deve comparecer até a data do dia**20 de abril de 2017 até às 17:00 hs**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, setor Habitação, localizado à Rua Silvio Aparecido Pereira n° 877, Bairro: Teixeirão.

A Secretaria informa que o não comparecimento da beneficiária na data estipulada resultará na sua**DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**do Programa Minha Casa Minha Vida.
Durante o comparecimento é importante que a beneficiária apresente todos os documentos de identificação.

ELIAS MOISES SILVA
Secretário de Assist. Social e Trabalho
Decreto 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F6D2DD2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA		DIRETORA DE EDUCAÇÃO DE CONSU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
670.181.572-34	919899/SSP/RO	104	1823	69230-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		26/04/2017	29/04/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, COM ABORDAEGM DE TEMAS CONSUMERISTAS, VISANDO A DEFESA DO CONSUMIDOR E RECEBER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA SINDEC QUE VISA A INTERLIGAÇÃOA SENACON, BEM COMO INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCON VIRTUAL CONSUMIDOR.GOV.BR. VALOR R$ 900,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 1367, PROC. 2084/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/04/17 A 29/04/17
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRI

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1E9F08AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 59/NFP/FMS/2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 39/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E SILVA .

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando fls 027 como consta nos autos do processo 793/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 39/NFP/FMS.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 39/NFP/FMS/2017 de 08 de março de 2017, proveniente do processo nº 793/ORDINÁRIO/2017 em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 07 de abril de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1D54641C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA - Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA DO OESTE -		16/03/2017	16/03/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ALTA FLORESTA RO, P/ CONDUZIR SERVIDORES DO CEREST P/REALIZAR INVESTIGAÇÃO DE POSSIVEL ACIDENTE DE TRABALHO ÓBITO NA LINHA 52 KM 33.
VALOR R$ 30,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 65, SOLIC. DE DESPESA 870, PROC.1507 /2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/03/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:83D53792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO: 71 (setenta e um) dias

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 13 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:86E72AD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALGEU AFONSO RIBEIRO		ENFERMEIRO - Matr.: 5461		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
390.707.192-15	385308/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
SERINGUEIRAS - RO		15/03/2017	15/03/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ SERINGUEIRAS - RO A FIM DE ORIENTAR O GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE TRABALHADORES VÍTIMAS DE ADOECIMENTO OCUPACIONAL LER/DORT.

VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 65 , SOLIC. DE DESPESA 738, PROC. 1527/2017.

JUSTIFICATIVA: CI -062/CEREST/2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/03/17 DE 06:00 AS 19:15 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD K - OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.07/04/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1815AB48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALGEU AFONSO RIBEIRO		ENFERMEIRO - Matr.: 5461		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
390.707.192-15	385308/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ALTA FLORESTA D' OESTE -		16/03/2017	16/03/2017	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, PARA INVESTIGAÇÃO DER ÓBITO DE TRABALHADOR VÍTIMA DIVAL FALCONI - LINHA 52 KM 22.

VALOR R$ 30,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 65, SOLIC. DE DESPESA 739, PROC. 1527/2017.
JUSTIFICATIVA: CI-061/CEREST/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/03/17 DE 08:30 AS 14;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD K OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 07/04/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7D11CBDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/PMC//2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		25/04/2017	29/04/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE CONDUZIR SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FINAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA NOS DIAS 26,27,28 DE ABRIL/2017, NO VALOR ESTIMADO DE R$:900,00 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA º 1410 E DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 PORTARIA Nº 123/NFP/PMC/2017

PERIODO DA VIAGEM:25/04/2017 Á 29/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL , PLACA NDJ - 7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FEBFBA60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOÃO FONSECA JÚNIOR		CHEFE DE DEPARTAMENTO SUPORTE		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
853.311.982-87	1297360/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		24/04/2017	26/04/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO FONSECA JUNIOR, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , A FIM DE VISITA AO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA DO DETRAN, AO DEPARTAMENTO DE AUTOAÇÕES DE TRÂNSITO - DAT, E OBTER INFORMAÇÕES QUANTO A MUDANÇA DO ARQUIVO DE RETORNO BANCÁRIO, AO QUAL SE FAZ NECESSARIO, PARA BAIXA DE PAGTº DE MULTAS EMITIDAS PELA SEC.MUN.DE TRANSP.E TRÂNSITO - SEMTTRAN. NO PERIODO DE 24/04/2017 Á 26/04/2017, NO VALOR ESTIMADO DE R$:731,25 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1425/2017 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20 E PROCESSO Nº 431/2017 - E PORTARIA Nº 126/NFP/PMC/2017.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1C81DB45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº:121/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINÉIA PEREIRA DE ALENCAR		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
798.222.072-04	859440/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		18/04/2017	21/04/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA VALDINÉIA PEREIRA DE ALENCAR, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE ACOMPANHAR O SECRETARIO PARA AUXILIÁ-LO NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL TAIS COMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS(ONIBUS ESCOLARES) PROTOCOLAR CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018 E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.012,50 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1407/2017 E DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E PORTARIA Nº 121/NFP/PMC/2017.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:558809EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº:122/NFP/PMC//2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		18/04/2017	21/04/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE
DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE CONDUZIR O SECRETARIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL TAIS COMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS(ONIBUS ESCOLARES) PROTOCOLAR CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018 E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:675,00 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1409/2017 E DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E PORTARIA Nº 122/NFP/PMC/2017.

PERIODO DA VIAGEM:18/04/2017 Á 21/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL , PLACA NDJ - 7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AC9B0F4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SEVERINO BERTINO NETO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
473.890.794-87	1279134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		17/04/2017	21/04/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR SEVERINO BERTINO NETO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL TAIS COMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS(ONIBUS ESCOLARES) PROTOCOLAR CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018 E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.012,50 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1411/2017 E DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 120 E PORTARIA Nº 124/NFP/PMC/2017.

PERIODO DA VIAGEM:18/04/2017 Á 21/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL , PLACA NDJ - 7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5286F4DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DISPENSA 17/2017

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1679/2017
b) Modalidade :	Dispensa 17/2017
c) Data Homologação :	10/04/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO VAN CITROEN (JUMPER) ´PLACA - OHU 4716/2017, PARA ATENDER A SEMAST.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CACOAL PLACAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.228.708/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 95,00

CACOAL, 10 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:167FA902

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 52/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Tornar nulo o efeito da pagina nº 74 do dia 17 de abril de 2017 do Livro Ata da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, na qual aplica à penalidade do art. 43 do Regulamento Geral da Taça Padre Ezequiel Ramin, a equipe do Barcelona B LH. 08.
II – Suspender por tempo indeterminado os jogos 41, 44 e 46 da tabela da XVI Taça Padre Ezequiel Ramin de futebol de campo 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CA1BCC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 66 inciso VI, c/c Art. 83, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores **JOAOZINHO DO SANTOS, OILSON DOS SANTO LIMA, FABIANA DE LOURDES BICALHO, LÍDIA LIMA SOARES, CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK, ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA e ROSELI HELENO DOS SANTOS,** para compor Comissão de Acompanhamento e Elaboração de Projeto de Lei de Reforma do Plano Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º As reuniões da Comissão acontecerão na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, e das sessões realizadas serão redigidas atas contendo as deliberações estabelecidas.

Art. 3º As reuniões somente poderão ser iniciadas com quórum mínimo 04 (quatro), membros, e serão conduzidas por servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que na primeira sessão será produzido cronograma contendo, data e horários das reuniões subsequentes.

Art. 4º A Comissão poderá, sob sua requisição, convocar servidores das demais áreas da Administração para prestar informações subsidiárias, para cabal desempenho de sua missão.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, que não poderá exceder a data de 30 de maio do corrente ano, será elaborado uma Minuta de Anteprojeto de Lei, a ser submetido à Procuradoria Jurídica, e, após as conformidades legais, será encaminhada a apreciação do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5D09E2F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO**, portadora do RG n. 824444 SSP/RO e inscrita no CPF n. 739.933.102-25, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000,00 (um mil reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em despesas em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e o valor de R$ 1.000,00 para aplicação em despesas em Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D382245E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUNCAÇÃO PROC 18/CMCJ/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2017. Edição 1912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:
Cotação: 01

Aquisição de peças

Item: (aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Valor: R$ 5.871, 60

Serviços Mecânicos

Item (serviços): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Valor: R$ 1.867, 00

TOTAL GERAL R$: 7.738, 60 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

LEIA – SE:
Cotação: 01
Aquisição de peças veículo placa NBX-7741

Item: (aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Valor: R$ 3.714,75
Serviços Mecânicos veículo placa NBX-7741

Item (serviços): 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32
Valor: R$ 930,00

Cotação: 01
Aquisição de peças veículo placa NDT-3657

Item: (aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
Valor: R$ 2.055,60

Serviços Mecânicos veículo placa NDT-3657

Item (serviços): 28, 29, 30, 31, 32, 33.
Valor: R$ 1.040,00

TOTAL GERAL R$: 7.740,35 (sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor total das somatórias dos itens acima citado em desacordo com o realizado.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 19 de abril de 2017.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C96D492F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.782/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidores para a função de Fiscal do Contrato nº005/2015/PMCJ,firmado com a EmpresaECP SOLUÇÕES SERVIÇOS GERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, nos usos de suas atribuições legais, de acordo com a Lei OrgânicaMunicipal,
Considerandoa execução do Convênio nº 0571/2010, Elaboração do PlanoMunicipal de Saneamento Básico;
Considerando a obrigatoriedade por parte da administração pública de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 005/2015/PMCJ, constante no Processo nº 213/2014, referente a elaboração do PlanoMunicipal de Saneamento Básico-PMSB, em conformidade com a PortariaInterministerial nº 507/11.

DECRETA:

Art. 1º. Ficamnomeados os Servidores **REGIANE ARAÚJO PACHECO,**cad. 9334,para exercer a Função de **FISCAL** doContrato nº 005/2015/PMCJ, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Empresa ECP Soluções em Serviços Gerais, e**JONASMARQUES MORAES,**cad.9810, **Suplente**

Art. 2º. O objeto do referido contrato é a prestação de serviços especializados para elaboração do objeto do Contrato nº 005/2015/PMCJ.

Art. 3º. O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado nos incisos IV e V do Art. 6º, da Portaria Interministerial nº 507/11.

Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A81D0AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN. Processo Administrativo nº 365/17, valor de R$ 490,14 (quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos). Data de inicio da sessão pública: 04 de Maio de 2017 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, por E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 10 de abril de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D14AD473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 553/17. Valor total de R$: 75.004,04(setenta e cinco mil e quatro reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 19 de Abril de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 04 de Maio de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 04 de Maio de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 04 de maio de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,17 de Abril de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A6F201C2

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO 292/2017.SEMFAZ.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 292/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, no valor R$ 3.209,64 (três mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos itens 02 e 03

Leia – se:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, com o valor R$ 1.574,14 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), nos itens 02 e 03, Perfazendo o valor de R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de abril de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:D31F8D6F

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 432/2017. SEMAD,

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 432/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
com valor de R$ 1.005,96 (um mil e cinco reais e noventa e seis centavos).
Leia – se:
com valor unitário de R$ 1.005,96 (um mil e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor de R$ 20.119,20 (vinte mil cento e dezenove reais vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de abril de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:D411B80A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 201/2016.SEMFAZ.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALVANTE LTDA-ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 201/16.

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, que irá contar até 11/08/2017.
DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DA DOTAÇÃO: 02.03.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.39.79 – Cod.Reduzido 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSO LIVRE, conforme nota de empenho N° 533/2017 de 11/04/2017.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 201/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1002/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de abril de 2017.

Chupinguaia - RO,11 de abril de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0F6BA844

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.47/17

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis, Não perecíveis, Materiais de limpeza e Copa e cozinha, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza e Postos de Saúde dos Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000108/17, Proc. Adm. Nº 167/2017
DA DOTAÇÃO: RECURSOS LIVRES:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.07-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUNTEÇAO DA UNIDADE MISTA – MATERIAL DE CONSUMO- GENEROS DE ALIMENTAÇAO– CODIGO REDUZIDO 221 – NOTA DE EMPENHO Nº 177 DE 7 DE ABRIL DE 2017, COM VALOR DE R$ 88.908,80 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
RECURSOS VINCULADOS
02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.07-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUNTEÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- PAB FIXO- MATERIAL DE CONSUMO- GENEROS DE ALIMENTAÇAO- CODIGO REDUZIDO 233 – NOTA DE EMPENHO Nº 178 DE 7 DE ABRIL DE 2017, COM VALOR DE R$ 126.672,80 (CENTO E VINTE SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VALOR: R$ 219.940,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da assinatura do contrato, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
O presente instrumento contratual terá vigência até 11 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C4884F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.48/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
MANOEL GONÇALVES DE MATOS 03663596656
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículo, para atender as necessidades das frotas pertencentes à secretaria de saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000116/17, Proc. Adm. Nº 276/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.39.19-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –RECURSOS LIVRES-MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS- CODIGO REDUZIDO 224- NOTA DE EMPENHO Nº171/17 DE 07 DE ABRIL DE 2017.
VALOR: R$ 4.973,00 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:864897DF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.49/17

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e complementos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000117/17, Proc. Adm. Nº 329/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.25-
FUNDO MUNICIPÁL DE SAUDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 172 DE 7 DE ABRIL DE 2017.
VALOR: R$ 8.895,72 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
DO PRAZO: O período de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação.
O presente instrumento contratual terá vigência até 11 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2EFDCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2016-FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		52.481.551,14	49.890.976,23
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	3.211.661,41	2.605.109,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	34.931.174,20	33.919.002,93
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.338.715,53	13.366.863,43
Ingressos Extra-orçamentários		3.428.351,03	3.329.017,11
Transferências Financeiras Recebidas		10.910.364,50	10.037.846,32
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		49.655.422,64	45.686.570,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	30.073.221,67	27.062.243,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	82.433,48	420.699,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	5.162.430,55	4.836.764,02
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.337.336,94	13.366.863,43
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.426.972,44	3.329.017,11
Transferências Financeiras Concedidas		10.910.364,50	10.037.846,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.826.128,50	4.204.405,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.108.537,99	1.343.614,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.980.231,49	1.343.614,13
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		128.306,50	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.108.537,99	-1.343.614,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		630.599,74	364.999,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		630.599,74	364.999,39
DESEMBOLSOS		576.250,30	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		576.250,30	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		54.349,44	364.999,39
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.563.245,47	3.188.199,73
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-228.060,05	3.225.790,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.335.185,42	6.413.990,68

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	2.125.914,98	1.709.949,86
Receita de Contribuições	1.011,55	3.718,23
Outras Receitas Derivadas	95.858,11	78.753,97
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.622,48	212.060,88
Outras Receitas Originárias	194.776,98	110.392,19
Remuneração das Disponibilidades	635.477,31	490.234,74
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.211.661,41	2.605.109,87
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	34.931.174,20	33.919.002,93
Intergovernamentais	29.203.776,38	28.649.027,24
da União	8.989.979,02	7.935.494,79
de Estados e Distrito Federal	20.213.797,36	20.713.532,45
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	5.727.397,82	5.269.975,69
Total das Transferências Recebidas	34.931.174,20	33.919.002,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.162.430,55	4.836.764,02
Intergovernamentais	214.264,37	0,00
da União	214.264,37	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	4.948.166,18	4.836.764,02
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	5.162.430,55	4.836.764,02

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	7.700,59

SANEAMENTO	0,00	48.036,86
LEGISLATIVA	1.777.467,60	1.475.191,74
ADMINISTRAÇÃO	7.827.992,81	6.689.451,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.280,43	356.128,92
SAÚDE	7.222.421,28	6.730.355,16
EDUCAÇÃO	11.103.023,53	10.672.203,59
URBANISMO	225.592,18	125.024,20
TRANSPORTE	1.261.285,09	958.150,96
ENCARGOS ESPECIAIS	309.158,75	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.073.221,67	27.062.243,40

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	82.433,48	420.699,69
Total dos Juros e Encargos da Dívida	82.433,48	420.699,69

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das

Seguintes Entidades Contábeis

Prefeitura Mun. de Chupinguaia, Localizada a Av. Valter Luiz Filus,
C.N.P.J 01.587.887/0001-29,
Cod. SIGAP 14

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

Cod. SIGAP 439

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da
situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Dentre os ingressos tem a conta Outras Transferências com o valor de R$ 52.481.551,14

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo totalizando R$ 49.655.422,64.

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2016 foi de R$ **2.826.128,50**, evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

a) R$ 0,00 - Ingressos

b) R$ (3.108.537,99) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

A) R$ 630.599,74 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.

b) R$ 576.250,30 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de dívida consolidada.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ 54.349,44.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa Inicial	5.563.245,47
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	-228.060,05
= Caixa Final	5.335.185,42

O valor de R$ 5.335.185,42, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
cretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3F35BD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDIUCAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de combustiveis e lubrificantes automotivos, para atender no abstecimento e manutenção dos veículos da SEMUSA, no exercício de 2017. Processo nº 221/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s): Firma: AUTO POSTO 21 LTDA Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 05/04/2017

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:856A5B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 567/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR: 1.552,98
OBJETIVO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:A2D0D208

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13 de Setembro de 2.016 a licença Prévia para a atividade de Projeto de pavimentação Asfáltica de via urbana rua de acesso (Rua Pernambuco) ao conjunto habitacional e Ruas do conjunto habitacional zona urbana de Colorado do Oeste-RO, com 661,90 Metros de extensão.

Colorado do Oeste, 17 De Abril de 2.017

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:0514AA7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243/2017/SEMAD 264/2017/SEMED 267/2017/SEMAS 273/2017/SEMAM 330/2017/SEMOSP 400/2017/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL do lote,** tendo como Objeto: Empenho estimativo para a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, suprindo as necessidades das Secretarias SEMAD SEMED SEMAS SEMAM SEMOSP e SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/03/2017**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **04/05/2017** e início da sessão pública: dia **04/05/2017** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências do Edital. Valor do estimativo: R$ 32.832,69 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 19 de Abril de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FA8116C1

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2017/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2017/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, tipo **"Menor Preço por ITEM"**, **SRP** cujo **objeto está descrito no Item I deste edital.,** tendo como Objeto a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/04/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **04/05/2017** e início da sessão pública: dia **04/05/2017** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 83.970,32 (Oitenta e três mil e novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Corumbiara-RO em 19 de Abril de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:81EDA355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO Nº 214/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos e Material Penso, através de registro de Preços, visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Posto de Saúde do distrito de São Domingos do Guaporé, do Município de Costa Marques, **processo nº 214/SEMSAU/2017**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 04/05/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7D94BD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO Nº 380/SEMECEL/2017

A Comissão Permanente de Licitação realizará **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 10 de Maio de 2017.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, e na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.costamarques.ro.gov.br, para maiores informações telefone: 3651- 3719 (SEMECEL) ou 3651-3786 (CPL).

Costa Marques/RO, 19 de Abril de 2017

JÚNIOR COSTA HUMANIA
Presidente da CPL
Dec. 087/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DED80456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO N° 033/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 078 de 13 de março de 2017 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE" tendo em vista que os valores cotados estão abaixo do mercado praticado, sendo necessário novas cotações de preços.

Cujubim (RO), 19 de Abril de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:A71FE6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ALEXANDRA PEREIRA NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1FCD374C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JARLENI GONÇALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:74EBAB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CD51AF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o Senhor **HÉLIO JUSTINIANO CARDOSO LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B6F6C9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **ALCIR DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1D6E0ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8**, o Senhor **LEVERTON JONATHAN DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B0102348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 050/SEMAF/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que ficará com a seguinte composição:

ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – PRESIDENTE
MARCOS VITOR RODRIGUES – SECRETÁRIO
EDMAR CUNHA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:08139DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA O SERVIDOR LUIZ CARLOS CLEMENTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e artigo 82 da Lei Municipal nº 42/1997,

DECRETA

Art.1º- A exoneração do cargo de **"TRABALHADOR BRAÇAL"**, matrícula nº 1113-1, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a pedido, do senhor **LUIZ CARLOS CLEMENTINO**.

Art. 2º- A vacância de 01 (um) cargo na função de **"TRABALHADOR BRAÇAL"** do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 82, inciso I, da lei nº 42/1997.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/03/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E44D9F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

CELEBRAÇÃO: 18/04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.589.977/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na tabela PROCEDIMENTO DO SUS (raios-x) com aluguel do aparelho de Raio X.
DO PRAZO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados imediatamente após a assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais**), a serem pagos mensalmente parcelas no valor de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-55/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E7AA0251

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **JOSEILTON SOUTO PEREIRA**, Secretário de Administração e Finanças considerando o Parecer Cda unidade de Controle Interno n°157/CGM/2017 e Parecer Jurídico nº 046/2017/PGM, e o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, constantes no Processo Administrativo nº 1-449/2015,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de**R$ 75.254,95**(setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em desenvolvimento Municipal na área tributária, realizados nos exercício financeiro 2016, em favor da **C V MOREIRA ME, CNPJ: 03.477.309/0001-65**, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 03 de abril de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal Administração de Finanças

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:93CE25F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Processo: n° 1-616/2015
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Empenho.
Interessado: Secretaria de Administração e Finanças
CONTRATO n° 051/2015
TERMO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL COM FRANCISCO ZIMERMMANN.
Com fulcro na Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no parecer da Assessoria Jurídica, ratifica-se e confirma-se, pelo presente Ato de Convalidação, todos os atos relativos à contratação celebrado pelo Município de Cujubim/RO e o Senhor Francisco Zimermmann, ora Locador, concernentes à locação do imóvel localizado na Av. Cujubim, n° 1642, Lote 17, Quadra 05, bairro Setor 02, ficando assim suprido, mediante este Termo, o lapso temporal ocorrido entre o quarto termo aditivo de prazo e o empenho, possibilitando assim, a liquidação da despesa, consequentemente o pagamento do aluguel que incide nos três primeiros meses do exercício de 2017.

Cujubim/RO, 29 de março de 2016.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal Deadministração e Finanças

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B2DCC513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **PAULO W. GONÇALVES DORÉ**, Dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 047/2017, e o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através da nota fiscal nº 2.450 (atestado pela Secretária de Saúde 2016 e Comissão de Recebimento), constante no Processo Administrativo nº 1-283/2016,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, em favor da empresa **APARECIDA FERREIRA**, no valor global de **R$ 248,50 (duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)**, referente à **Aquisição de materiais gráficos para atender a SEMSAU**, realizados no exercício financeiro 2016, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 17 de abril de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PAULO W. GONÇALVES DORÉ
Dirigente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9B04335D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **CLAUDIO ALVES BRAGA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 49/2017/PGM, e demais documentos (Nota de empenho n° 376sua anulação), como também, o direito líquido e certo do credo em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Nota Fiscal n° 1719 devidamente recebida por comissão), todos constantes no Processo Administrativo nº 1-391/2015,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosno valor de**R$ 12.000,00**(doze mil reais), referente o fornecimento de materiais de consumo de porte elétricos, em favor da empresa **ISOLUX COMERCIAL LTDA EPP** – CNPJ: 10.229.307/0001-12, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 20 de abril de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B9DE5B5C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 174 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORAS MÁQUINAS – SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 80/SEMOSP/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 174 DE 11 DE ABRIL DE 2017, que nomeia os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORAS MÁQUINAS – SECRETARIA DE OBRAS,** com a seguinte composição:

ELIZEU ROGERIO DE MORAES – PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4F2B5B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 18.04.2017

CONTRATANTE: Município De Cujubim/RO

CONTRATADA: Construtora Castro e Rodrigues LTDA – ME

OBJETO: Oitavo termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 038/2015**.

DO PRAZO: O prazo de prorrogação será de 84 (oitenta e quatro) dias letivos, a contar da data de **21 de abril de 2017.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:76E8EAFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 130/PGM/2017

Processo Administrativo n° 2015 /2017

Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a MINICARREGADEIRA MOD. L220, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.703, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante credenciada em venda de peças e prestação de serviços de assistência técnica da marca New Holland em todo o Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 12/14.
Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a MINICARREGADEIRA MOD. L220, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.703, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 5.079,47 (cinco mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 18 de abril de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 2015/2017

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 130/PGM/2017;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação nos valores de R$ 5.079,47 (cinco mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para a aquisição de peças, conforme mencionado no pedido nº 224/2017, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7F44A9A0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 131/PGM/2017

Processo Administrativo n° 2016 /2017

Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante credenciada em venda de peças e prestação de serviços de assistência técnica da marca New Holland em todo o Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 15/17.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas

com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 16.981,49 (dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 2015/2017

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 131/PGM/2017;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação nos valores de R$ 16.981,49 (dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para a aquisição de peças, conforme mencionado no pedido nº 222/2017, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:68A32E38

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME.
PROCESSO Nº 3550/SEMSAU/2016

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 079/SRP/2016
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para futura AQUISIÇÃO DE GENERO **ALIMENTICIO, FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO-1**, para manutenção e desenvolvimento das ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 23 de agosto 2017

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60.**

Item	Especificação	Und	Marca	Valor anterior registrado	Valor REAJUSTADO
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO-1	*KG*	Bom Caldo	*R$ 10,00*	R$ 4,53

Espigão do oeste 12 de abril de 2017

Defere-se e
registra-se
Publica-se

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa – B.V Comercial de Alimentos LTDA – ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
BRUNO BOVOLATO
Sócio /Proprietário

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0433A09B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 076/2017

Altera o artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O Art. 50 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente às segundas-feiras, às 14:00h (quatorze horas) na Sala das Comissões.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 19 de abril de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:56B88CA8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1939/GABINETE/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, valor estimado de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Gabinete do Prefeito. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/04/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **08/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de abril de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC553B7E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1566/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RADIO - SEMSAU, valor estimado de R$ 112.533,34 (Cento e Doze Mil E Quinhentos eTrinta Três Reais e Trinta Quatro Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/04/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **05/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de abril de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20999D7C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É** : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS- MANDADO JUDICIAL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde , valor estimado de R$ 31.329,20 (Trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 25/04/2017 até as 08h30min** dia 09/05/**2017**. **Abertura** sessão pública virtual será dia **09/05/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de Abril 2017

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4EE39E9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 003/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2017

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço global" por "ITEM", cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para a**bertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 05/05/2017, às 09h00min. Local: Sala da CPL,** no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site
www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 18 de Abril de 2017.

NILMA LIMA DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 021/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E15D822B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 197-1/SEMOSP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21 valor R$ 4.298,60 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.854.208/0001-00, Valor R$ 9.386,60 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 12.423.795/0001-20, Valor R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL R$ 14.620,20 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos)

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7BF2C356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 94-CMGM/17

PORTARIA Nº. 094-CMGM/17 Em 12 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Carlos Henrique Targino de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 17 e 18 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Carlos Henrique Targino de Melo nos dias 17 e 18 de abril de 2017, com a finalidade de participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BA35796B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 95-CMGM/17

PORTARIA Nº. 095-CMGM/17 Em 18 de abril de 2017.

Autoriza Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Roberto de Oliveira Sá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Prêmio ao servidor Roberto de Oliveira Sá, matrícula nº 19, Motorista pertencente ao Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) mês no período de 04/05/2017 a 02/06/2017. Com base no Art.103 da Lei Municipal nº 347/90 – Estatuto dos Funcionários do Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de abril de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9414E536

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 096-CMGM/17

Em 18 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 19 e 20 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B, nos dias 19 e 20 de abril de 2017, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Dep. Lebrão e na SEAS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de abril de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:621D75C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 097-CMGM/17

Em 18 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Eduardo Rosas Paes de Azevedo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 19 e 20 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Eduardo Rosas Paes de Azevedo – PSB, nos dias 19 e 20 de abril de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de abril de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3C3B1CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 098-CMGM/17

PORTARIA Nº. 098-CMGM/17 Em 18 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a portaria nº 080/CMGM/17 que cessava a Gratificação de Desempenho em **Funções Especiais – Nível lll,** da servidora abaixo relacionada**,** instituída pela Lei nº1.902/ GAB/PREF/16.

Irene Ferreira Lima – Departamento Administrativo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de abril de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3E989261

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 099-CMGM/17

PORTARIA Nº. 099-CMGM/17 Em 18 de março de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Adão Karantino Ferreira, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2016/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 16 de abril a 15 de maio de 2017, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 16 de maio de 2017.

Adão Karantino Ferreira – Vigia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de março de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0206D4C2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 73/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "WALDIRENE FIRMINO SALES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora ***WALDIRENE FIRMINO SALES,*** *servidora* efetiva na função de **Professora 25h Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Março de 2.017 e retorno em 28 de Junho de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 968/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 19 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:095FEC83

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 72/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "MARIA NUNES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ***MARIA NUNES*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 25 de Março de 2.017 e retorno em 21 de Setembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1298/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 18 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 9.927/GAB/PREF/2017

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8D285F69

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 74/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "FRANCISCO DE PAULO COELHO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias ao servidor ***FRANCISCO DE PAULO COELHO*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidor efetivo na função de **Professor 40h Magistério**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 03 de Março de 2.017 e retorno em 17 de Abril de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1.280/PREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 19 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 9.927/GAB/PREF/2017

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6F986752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 41/GAB-SEMED/17 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora *Elivanda Lopes Medeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.062/GAB-PREF/17, de 13 de Janeiro de 2017, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) à Servidora Elivanda Lopes Medeiro.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho - RO para Participar da Formação dos Coordenadores Locais e do Seminário Final do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, que se realizará no período de 24 a 28 de Abril de 2017(com deslocamento dia 23.04.2017).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.062/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:79655D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **093**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4106**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor SILMAR LACERDA SOARES – Coordenador de Licitação, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº 093/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PÓ DE BRITA	M3	2.500	R$ 70,00	R$ 175.000,00
2	PEDRISCO	M3	1.500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
3	BRITA ¾	M3	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL:					**460.000,00**

JARU – RO, 12 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador de Licitação
.
Empresa Detentora:

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96

End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2601 / 99330-9393
E-mail: mineração.beira.rio@hotmail.com

LORENA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5960B0B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 046/GP/2017

18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR** – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROMILDA LOPES DOS SANTOS** portador (a) do RG: 817.830/SSP-RO e CPF sob no 731.543.002-44, residente neste Município de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de 18 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0561490D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.689/GP/2017

DE 18 de abril de 2017

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMILDA LOPES DOS SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal **ROMILDA LOPES DOS SANTOS**, zeladora, cadastro 2505, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para a Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL, com efeitos a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DB26D8C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 018/GP/2017

PROCESSO N.º 833/PMJ/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do **Autotutela previsto na Súmula** 473 do **STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 018.**

A presente retificação tem por motivo, a correção da omissão ocorrida no certame licitatório, considerando divergência de valores nos itens dos lotes 05,09 e 02,06 que se referem aos mesmos itens.

Conforme Termo de Notificação acostado aos autos, a Empresa L A METALURGICA E PRÉ-MOLDADADOS LTDA ME, concordou em igualar um único valor em todos os lotes em que sagrou vencedoras. Ressalta-se que o valor que prevaleceu foi o de menor preço, atendendo assim os Princípios da proposta mais vantajosa.
A retificação ocorrida nos autos, visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 018/GP/2017, constante as Fls. 274 dos autos, passando a constar:

Fornecedor	CNPJ	Valor
ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	04.922.951/0001-79	R$ 314.000,00
D R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME	15.210.778/0001-00	R$ 935.000,00
L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA	17.909.424/0001-76	R$ 1.189.862,50
Total: **R$ 2.438.862,50** (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).		

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:03B975FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 028/GP/2017

PROCESSO N.º 248/PMJ/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do **Autotutela previsto na Súmula** 473 do **STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 028.**

A presente retificação tem por motivo, a correção da omissão ocorrida no certame licitatório, considerando divergência de valores nos itens dos lotes 01,02 que se referem aos mesmos itens.

Conforme Termo de Notificação acostado aos autos, a Empresa P.L GABARDO ME, CNPJ 34.471.491/0001-49, concordou em igualar um único valor em todos ambos os lotes em que sagrou vencedora. Ressalta-se que, o valor que prevaleceu foi o de menor preço, atendendo assim os Princípios da proposta mais vantajosa.

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 16/GP/2017, constante as Fls. 247 dos autos, passando a constar:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
P.L.GABARDO-ME	34.475.491/0001-49	7.500,00 unidades de Marmitex	R$ 57.600,00
P.L.GABARDO-ME	34.475.491/0001-49	2.500,00 unidades de Marmitex	R$ 19.200,00
P.L.GABARDO-ME	34.475.491/0001-49	3.000,00 unidades de lanche (pão francês, mortadela e mussarela)	R$ 9.000,00
P.L.GABARDO-ME	34.475.491/0001-49	1.000,00 unidades	R$ 3.450,00

		refrigerantes 2 litros	
Valor total R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E6FFF7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/GP/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução de coleta dos resíduos sólidos hospitalares.

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir Comissão sem ônus para acompanhamento e fiscalização da coleta dos resíduos sólidos médicos hospitalares, ficando assim constituída:

Presidente: Luiz Eduardo Schincaglia.

Membros: Eládio da Silva Pimentel;
Cleverson Barbosa;
Renata stubs Campos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E073F193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.691/GP/2017

DE 19 de abril de 2017

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUZA TERRA NEVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal **VANUZA TERRA NEVES**, copeira/cozinheira, cadastro 0979, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com efeitos a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1DDFB6D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 20/GP/2017

PROCESSO N.º 5-547/2017/ SEMAPLANF /2017

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.360/362, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **013/PGM/2017 e Autoriza o registro de preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descrito em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME	10.892.262/0001-61	MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	R$ 958,04
JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME	04.730.292/0001-79	MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	R$ 7.500,67
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	12.481.815/0001-19	MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	R$ 5.198,61
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	R$ 2.983,43
Total: R$ 16.640,75 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:57A2600F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/GP/2017

DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, C.I Nº 188/GAB-SEMECEL/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da qual solicita a alteração da Portaria 013/GP/ 2017 que se refere à nomeação dos membros da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar;

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir nova Comissão para acompanhamento e levantamento de rotas e vistoria da frota de veículos locados do Transporte Escolar, ficando assim constituída:

Titulares: Mauro Mackert Toneto;
Raimundo Oliveira Silva;

Wesley Santos Cabral.

Suplentes: Maria Emília do Rosário;
Valdeir Roa de Oliveira;
Maria do Socorro Lopes Soares.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 013/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de abril de 2017..

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:78B2A938

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 19/GP/2017.

PROCESSO N.º 711 SEMAPLANF /2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.130/132, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **025/2017** no valor abaixo descrito em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME	84.748.656/0001-87	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).
Valor total R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CEE8286E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/SEMAP/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Abril de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 05 de Maio de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 05 de Maio de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTOS PARA MÃO-DE-OBRA,** para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: R$ 393.357,58 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Abril de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5376170A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de Abril de 2017, com objetivo de participar de uma audiência junto a FUNASA no setor de Engenharia para verificar as adequações do Projeto de Esgotamento Sanitário a ser Implantado no Município de Mirante da Serra – RO., e o Plano Municipal de Saneamento Básico, na Secretaria de Estado da Educação para proceder a assinatura no Termo Aditivo do Convênio do Transporte Escolar e na Secretaria Estadual de Saúde na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio para assinar o Termo de Responsabilidade nº 086/CAP/SESAU/2017 referente a doação da Ambulância doada para este Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/04/2017**	Chegada em	**20/04/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**263,20**	**526,40**
TOTAL R$			**526,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/04/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ECB36DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3831/2017

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Conservação de Cemitério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6A00F33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3832/2017

EM 18 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de eio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8AECD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL
Nº 003/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que a empresa "**REGINALDO PINTOR LTDA-ME**" localizada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 2836, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 03.244.485/0001-57 conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a área do empreendimento não encontra-se em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 18 de Abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:077CF8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 452/GAB/2017

PORTARIA N. 452 / DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 17/05/2017 a 16/06/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMED		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
167	Judith Maria Zanotelli	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0DC1D53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 453/GAB/2017

PORTARIA N. 453 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: CASSIA LEITE CEREJO** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 31/03/2017 á 26/09/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D0CC3B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 454/GAB/2017

PORTARIA N. 454DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 621-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARISELMA DA SILVA SANTOS, Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2017 á 30/07/2017, referente ao quinquênio 28/02/2008 á 27/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6CEDF920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 455/GAB/2017

PORTARIA N. 455
DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 837-1/2016, instaurado através da Portaria n. 159/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/04/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:62479565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 456/GAB/2017

PORTARIA N. 456 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO DE SOUZA JULIÃO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:496B2331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 457/GAB/2017

PORTARIA N. 457 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Saúde Pública Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:64385529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1216/GAB/2017

GABINETE DO PREFEITO
DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 003/2017;
Considerando o recebimento do Ofício n. 158/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 19/04/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. _____/2017

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
73	TANIA GONZALES MARTINEZ	13	01

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
69	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	05

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	IRACY AMORIM DE MORAIS	18	13

Monte Negro - RO, 18 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E506D7C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:
www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site

www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br).

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
73	TANIA GONZALES MARTINEZ	13	01

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
69	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	05

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	IRACY AMORIM DE MORAIS	18	13

Monte Negro - RO, 18 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:194F930F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA 5ª CONVOCAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE N°001/2016 - ERRATA

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através da Coordenação Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a 5ª Convocação do Edital de nº 001/2016, de 12 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1936/2016, na parte relativa à convocação, de forma que:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde: Zona Rural (Posto de Saúde) Distrito de Jacinópolis

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	367569	DANIELA AMARAL
6º	365525	DALILA DA SILVA ALVES ALVES

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde: Zona Rural (Posto de Saúde) Distrito de Jacinópolis

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	367569	DANIELA AMARAL

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Nova Mamoré – RO, 19 de Abril de 2.017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A4879438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 33 /2017 – CMS/NU

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Nova União/RO, no uso de sua competência regimentais e atribuída criado através da Lei nº 13 de março de 1997, em sua reunião Extraordinária, realizada aos dias treze (13) do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, através dos seus conselheiros;
Resolve:
Art.1º- A Presidente deste Conselho Municipal de Saúde, Leonice Alves de Lima, Comunicou a todos os conselheiros que seria a ultima reunião deste mandato, porem seguindo o regimento interno deste conselho, visto que o mandato, encerrando no dia 14/04/2017. Ficando assim da secretaria municipal de saúde, convocar as entidades para estar representado o novo conselho.

Nova União/RO, 13 de Abril de 2017.

LEONICE ALVES DE LIMA
Presidente do CMS/NU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AF860B06

P M N U - RO
ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da 59ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos dias treze (13) do mês de Abril de 2017, as 09: 00hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde, de Nova União, localizada na Rua Bela Vista, SN Centro. Reuniram os seguintes membros do Conselho: Leonice Alves de Lima. Márcia Ferreira, Altair Nunes Vieira, Mauro Custodio dos Reis, Renata Martins de Mendonça, Nalzira de Oliveira, Simone Eller Rodrigues. A reunião iniciou se com a presidente dando boas vindas a todos, e verificando que havia quorum, assim fazendo a leitura da ata anterior e aprovação da mesma. Após ler as pautas da reunião, tivemos as seguintes.
Termo de Empréstimo de leito hospitalar
Então demos inicio sendo assim ficou discutido e aprovado por unanimidade um leito hospitalar ficando assim do enfermeiro Arlindo Maier, de fazer o termo de empréstimo para ser feito a resolução assim liberando o leito para a paciente por tempo interdeminado. Já na segunda pauta a presidente deste conselho Leonice Alves, comunicou a todos os conselheiros presentes que esta seria a ultima reunião deste mandato seguindo o regimento interno do CMS que e de três (3) anos, porem o mandato se encerrara no dia 14/04/2017, ainda sobre o assunto o conselheiro Mauro também frisou que durante estes anos atuando no conselho foi muito gratificante, aprendeu muitas coisas mais também falou que a secretaria Renata fica centralizando algumas atividade no contexto de saúde ignorando a participação nas decisões do colegiado. O conselheiro Altair falou que foi muito bom, ajudar o conselho mais ainda tem muito que mudar para que seja de fato respeitado. A secretaria Renata fez alguns comentários durante sua voz, pedindo que o conselho continue ajudando, visto que este conselho, foi o mais atuante neste município fez algo para mudar e fez a diferença, ainda em alguns momentos frisou que precisa de gente que possa ajudá-la, não para atrapalhar-la citando alguns exemplos como experiências de chefia no hospital que não surgiu tanto efeito , ainda disse que tem muitas dificuldades de gestão, mais agora esta controlando a situação com a chegada da Simone no hospital pois e

deste tipo de gente que ela precisa. A conselheira Leonice citou nas dificuldades que o conselho encontra, pois muita coisa da saúde aconteceu e ainda estão acontecendo sem o conhecimento do conselho, citei que ela terceirizou os programas de saúde, alimentação hospitalar e por ultimo agora a terceirização laboratorial, no entanto estas terceirizações não foram discutidas e muito menos colocadas em pauta e votação neste conselho municipal de saúde, no que tange o serviço laboratorial a secretaria Renata frisou que será por apenas um período de no Maximo oito (08) meses. A conselheira Leonice questionou o porquê da terceirização laboratorial já que no município houve concurso recente para contratação imediata, mais a secretaria respondeu que a conselheira Leonice estava levando para o lado pessoal. A secretaria Renata perguntou sobre o PAS- Plano Anual de Saúde 2017, à conselheira Leonice questionou sobre a elaboração do mesmo visto que terá que rever com a equipe, envolvendo mais pessoas da área da saúde, visto que nesta reunião não ficou aprovado, ficando assim para o próximo conselho reavaliar o PAS 2017. Apos terminar a reunião ficou da conselheira Leonice, e o Mauro irem ate a secretaria municipal de saúde, para colaborar com a secretaria com os ofícios para serem entregues nas entidades e que no dia 05/05/2017 será realizado na câmara municipal a nova diretoria do CMS. Nada mais havendo a tratar, eu Leonice lavrei esta ata, assinando juntamente com a presidente após a sua aprovação. Dado e passado nesta cidade de Nova União/RO, aos dias treze do mês de Abril de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CC8A6CCD

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2017, oobjeto deste feito à:

- EDINALDO ALVES QUEIROZ 47459093149, CNPJ: 12.164.715/0001-69, no valor de **R$ 26.312,00 (Vinte seis mil e trezentos e doze reais).**

- LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282, CNPJ: 25.092.927/0001-20, no valor de **R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Nova União – RO, 19 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8878219A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2017, oobjeto deste feito à:

- E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP , CNPJ: 20.963.671/0001-65, no valor de **R$ 98.430,00 (Noventa e oito mil quatrocentos e trinta reais).**

- GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 16.806.894/0001-41, no valor de **R$ 138.216,50 (Cento e trinta e oito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

- RALLY PNEUS-COM DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOSLTDA EPP , CNPJ: 34.745.729/0001-09, no valor de **R$ 131.621,71 (Cento e trinta e um mil seiscentos e vinte um reais e setenta e um centavos).**

- VICTO E LESZCZYNSKI LTDA EPP , CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de **R$ 7.778,48 (Sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Nova União – RO, 19 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:82CAF77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 052/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 052/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **2317/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 18 de Abril de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1101D277

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 051/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 051/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **2320/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 18 de Abril de 2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:89363D3A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.263 /2017 DE, 17 DE ABRIL DE 2.017.

DENOMINA-SE DE PASTOR ISMAELINO SALVIANO DE MATOS, A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Denomina-se de **PASTOR ISMAELINO SALVIANO DE MATOS,** a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista, neste Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.017

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2E7B4B34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 472/2017 DE, 19 DE ABRIL DE 2017.

O VICE -PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 108/SEMAST/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar EDNEA VIECILLI FABIANO, brasileira, casada, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.489.689 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 400.261.162 - 00, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas n.º 314,Bairro:Alvorada, nesta cidade, do cargo comissionado de Diretora do Núcleo De Produção Social Básica/SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 13 de abril de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:307B1C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017/SEMOSP

Processo nº:
Nº 133/2017 PMPO/RO

Objeto-: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (BATERIA) PARA SEREM ULTIZADOS NAS MAQUINAS E VEICULOS DA SEMOSP, COM VALOR ESTIMADO R$ 15.947,16 (QUINZE MIL NOVENCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO FITHA 065/2016, OBS: AS BATERIAS SERÃO RETIRADAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MEDIANTE A REQUISIÇÃO.

CONTRATADA:

EMPRESA: AUTO TRACTOR LTDA-EPP NO CNPJ:17.494.458/0001-47, SEDIADA NA AV. 25 DE AGOSTO Nº 3495 /-JARDIM TROPICAL /ROLIM DE MOURA/RO. CEP: 76.940-000/ .

Data da Assinatura: 05/04/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E5BA930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2017/SEMOSP

Processo nº: Nº 288/2017 PMPO/RO
Objeto-: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (PNEUS) PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE PIMENTEIRAS DO OESTERO, ATRAVÉS DA SEMOSP NO VALOR ESTIMATIVO DE 35.934,96 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO FITHA 011/2016.
CONTRATADA:

EMPRESA: L.D. DE ANDRADE EIRELI–EPP NO CNPJ: 11.994.044/0001-09, SEDIADA NA RUA BOTO Nº 2090/-ÁREAS ESPECIAIS/ARIQUEMES/RO. CEP: 76.870-250/ .

Data da Assinatura: 10/04/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A16E2E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Locação de (06) Seis ônibus com monitor, para o transporte escolar durante um período de 200 (duzentos) dias Letivos para atender o transporte escolar de alunos do ensino médio residentes na zona rural deste Município de Pimenteiras do Oeste que estudam na área Urbana, com Recursos de Convênio 167-PGE e recurso próprio. Valor médio do km rodado e de 6,13 (seis reais e treze centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/05/2017, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 18 de Abril de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:CF34FA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do hospital municipal, com Recursos de SUS-PAB o. Valor estimado em 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/04/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Abril de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6BAB58BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-780/2016/SEMOSP/PM
Objeto: Ata de Registro de Preço nº 20.2/2016
Finalidade: Aquisição de Peças para manutenção da frota da SEMOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2/2016, NO PROCESSO Nº 1-780/SEMOSP/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A EMPRESA RIGON E CIA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Senhor EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado aparece a Empresa RIGON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.651.923/0001-00, com endereço na Avenida Transcontinental nº 1650, Bairro Primavera, Município de Ji-Paraná-RO, neste ato representada por Nerci Rigon e Cargo – Sócio Administrador, inscrito no RG nº 450.008 SSP/DF e CPF nº 297.772.599-72, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2/2016, nos termos que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato com a Empresa RIGON e CIA LTDA, descrito na ata de registro de preços nº 20.2/2016, o qual versa sobre a aquisição de peças para a manutenção da frota pertencente à SEMOSP que doravante deverá fazer parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), está previsto na cláusula I, item 3 da ata de registro de preços nº 20.2/2016 e totaliza o valor de R$ 10.578,05 (dez mil quinhentos setenta oito reais cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O aditivo ora Celebrado tem sua legalidade escorada no Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 29 de março de 2017.

Municipio de Presidente Médici/RO
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Contratada:
RIGON E CIA LTDA.
CNPJ 03.651.923/0001-00

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:88EC04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-765/2016/SEMOSP/PM
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. SEMOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.1/2016, NO PROCESSO Nº 1-765/SEMOSP/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A EMPRESA N V VERDE E CIA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, advogado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado aparece a Empresa N V VERDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, com endereço na Rua Caucheiro nº 1765, Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.1/2016, nos termos que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato com a Empresa N V VERDE e CIA LTDA, descrito na ata de registro de preços nº 19.1/2016, o qual versa sobre a aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender a Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, nos termos do Memorando, que doravante deverá fazer parte integrante do presente aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), está previsto na cláusula I, item 3, da ata de registro de preços nº 19.1/2016 e totaliza o valor de R$ 15.534,80 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O aditivo ora Celebrado tem sua legalidade escorada no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 18 de abril de 2017.

Contratante:
Municipio de Presidente Médici/RO
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Contratada:
N V VERDE E CIA LTDA.
CNPJ 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AC8C2ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1420/GP/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO ser imprescindível manter a estrutura administrativa de forma permanente colegiado responsável para aferir, apurar e deliberar a respeito do Regime Disciplinar estabelecido pela Lei n°. 699/GP/2013 que dispõe sob o plano de cargos e carreira do funcionalismo e infrações disciplinares deste ente;
CONSIDERANDO o princípio do devido processo legal, ficará institucionalizado órgão na forma de colegiado que, doravante estará incumbido de deliberar sob os atos e fatos afetos ao Regime Disciplinar, conhecidos e relados aos chefes imediatos;
CONSIDERANDO o imperativo de padronização de procedimentos que terão a função precípua de garantir a celeridade nos procedimentos referentes ao Regime Disciplinar;
CONSIDERANDO a vigência do Estado Democrático de Direito e a formalização dos procedimentos disciplinares administrativos que deverão ser norteados pelos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, legalidade, contraditório e ampla defesa;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR**, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n°. 699/GP/2013.

Art. Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO**, matricula 759, **ÂNGELA CRISTINA FERREIRA**, matricula 979, **WELINGTON CRUZ TELES**, matrícula 1153, **FÁBIO PEREIRA DE JESUS,** matricula 995, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 1238.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar a colaboração que for solicitada.

Art. 4º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (controladoria-interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaboradas para subsidiar suas deliberações.

Art. 5º Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6º Os atos da comissão serão norteados pelo disciplinado na Lei n°. 699/2013.
Parágrafo único. Nas omissões da Lei n°. 699/2013, deverá utilizar como norma subsidiária o Código de Processo Civil.

Art. 7° Se o sindicado, investigado ou processado ocupar função hierárquica superior a mais de um membro da comissão, deverá a comissão relatar ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de constituição apta a preencher o requisito do Artigo 111 e 113 da Lei n°. 699/2013.

Art. 8º Poderá ser relatado por apenas um membro da comissão o resultado da investigação preliminar ou sumária de notícia de fato, ato ou situação afeta ao Regime Disciplinar.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o **Decreto 1387/GP/2017**.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:746840E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

PROCESSO N° 48/SEMAP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2070– Manutenção das Atividades - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente
Sub elemento: 34 – Maquinas utensílios e equipamentos diversos
Ficha: 111

Objeto: Aquisição de Bebedouro - conforme projeto básico.
Contratada: J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 12.406.354/0001-10
Valor total: R$ 539,30 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia19 de Abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0266DC10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1409/GP/2017,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 003/2017**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 400/SEMSAU/2017.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas (Pré-natal), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 24.495,45 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: **05 de maio de 17, às 09h30min (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico
www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:**
compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Port.0118/GP/2017

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:BCB45A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°015/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Órgão Legislativo, os seguintes Servidores do quadro de pessoal efetivo:

I – Presidente:Maikon Lucas Frescha Dias, matrícula n.035.

II – Secretária:Midian Mayara de Andrade Neves, matrícula n.034.

III – Membro:Edna Maria Pereira, matrícula n.040.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 19 de abril de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:5DEB1B19

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°016/2017

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para realizar cotações de preços no procedimento de compras e de aquisição de serviços e demais certames licitatórios em geral a seguinte Servidora do quadro de pessoal efetivo deste Órgão Legislativo:

I - Edineusa Nogueira Lopes, matrícula n.009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n. 004/2015.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 19 de abril de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6E6A7C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **regime de empreitada por Preço Unitário,** e serão remunerados na forma de taxa de administração, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela lei 147/2014, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 131/207 e legislações vigentes.**I – OBJETO –** O presente temo por objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.**II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:**Secretaria M. de Administração**: 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo – SEMPLAN;**Secretaria M. de Serviços Urbanos:** 05.001.04.122.0050.2060 - Manutenção e Apoio Administrativo as Atividades da SEMUR;**Secretaria de M. de Agricultura:** 06.001.20.122.0040.2070 - Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental; 06.001.20.606.0040.2071 - Ações de Fomento ao Setor Agropecuário;**Secretaria de M. Educação:** 07.001.12.361.0026.2031 - Manutenção de Transporte Escolar (MDE); 07.003.12.361.0026.2047 - PNATE programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar;**Secretaria de M. de Assistência Social:** 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão das Políticas Públicas, de Assistência Social; 09.001.08.243.0032.2087 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;**Secretaria de M. de Saúde:** 10.001.10.301.0010.2010 - Ações da Atenção básica de Saúde (ASPS 15 %); 10.001.10.302.0011.2012 - Serviços Médicos e Hosp. do HPP (ASPS 15 %); 10.002.10.301.0015.2016 - PMAQ/SUS – Programática de Melhoria do Acesso e da Qualidade.**Secretaria de M. de Obras:** 11.001.26.782.0052.2066 - Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais;**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 222/2017.**IV - DATA DE ABERTURA**: **05 de maio de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF).V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 1.043.793,64 (um milhão quarenta e tres mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublica.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5EBDE707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2017.
PROCESSO Nº: 054/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Papelaria Lupi Ltda, CNPJ/MF nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de expediente para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.661,27 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de abril de 2017.

Ordenador
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ABC60D94

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 011/2017.
PROCESSO Nº: 055/2017.

PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda, CNPJ/MF nº 34.748.137/0021-94.
OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075 do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de abril de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:01AD374C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 012/2017.
PROCESSO Nº: 056/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Virtual Livraria e Papelaria Ltda - ME, CNPJ/MF nº 12.978.319/0001-75.
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos (preto/color) e tonner para impressoras jato de tinta e a laser para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de abril de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:06B7157C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 002/2017
CONTRATO Nº: 9912320986/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0027-42.
DO OBJETO: Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda e prorrogação da vigência até o término do contrato original.
VIGÊNCIA: 28/03/2017 a 15/05/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28 de março de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira – Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:80D5D034

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO 03/2017

Designa e atribui responsabilidade a servidor no atendimento ao Portal da Transparência, no que concerne à regulamentação das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso IV da LOM, combinado com o art. 29, inciso XII, do Regimento Interno, considerando:

1º. A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2º. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o servidor LEANDRO DAMACENO STOLARIC, CPF/MF nº 896.524.522-20, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Processamento de Dados, como responsável pelo Portal da Transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/, o qual passará a efetuar o acompanhamento e adotará as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto aos quesitos que cabem à empresa locadora do software, junto a esta entidade.

I - Independentemente da responsabilidade do servidor designado acima, não ficará prejudicada a responsabilidade das seguintes autoridades/responsáveis por setores, nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 - Fica imputada a responsabilidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, devendo o servidor designado no *caput* deste artigo, acompanhar o funcionamento das atividades abaixo discriminadas:

1.1 - Funcionamento do e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4- Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 – Domínio do tipo governamental (.ro.leg.br)
1.6 – O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.rolimdemoura.ro.leg.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto à pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho da acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para a Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - Leis;
1.20 - Decretos;
1.21 - Portarias;
1.22 - Resoluções;
1.23 - Circulares;
1.24 - Despachos;
1.25 - Outros atos normativos.

Grupo 2 - Fica imputada responsabilidade ao Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitações, referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

2.1 - Edital do pregão;
2.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
2.3 - Aviso da impugnação do edital;
2.4 - Adjudicação;
2.5 - Homologação;

2.6 - Contratos e aditivos;
2.7 - Atas de pregão;
2.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 3 - Fica imputada responsabilidade ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

3.1 - Edital de Licitação;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação;
3.5 - Homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
3.9 - Dispensa;
3.10 - Inexigibilidade;
3.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
3.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
3.13 - Suprimentos de Fundos.

Grupo 4- Fica imputada responsabilidade do Contador do Poder Legislativo, referentes à Lei Ordinária Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/00:

4.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
4.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
4.3 - Prestação de contas - Balanço Geral;
4.4 - Execução da Despesa;
4.5 - Execução da Receita;
4.6 - Suprimento de Fundos;
4.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou pareceres prévios expedidos pelo TCE-RO;
4.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos.

Grupo 5- Fica imputada responsabilidade ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, em relação aos atos de pessoal:

5.1 - Transferência;
5.2 - Exoneração;
5.3 - Demissão;
5.4 - Aposentadoria;
5.5 - Falecimento;
5.6 - Outros atos de pessoal;
5.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
5.8 - Diárias;
5.9 - Plano de Cargos e Salários.

Grupo 6- Fica imputada responsabilidade ao encarregado de Material e Patrimônio (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas), pelos seguintes encargos:

6.1 - Movimentação de Almoxarifado;
6.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
6.3 - Relação da frota da entidade com seus gastos.

Art. 2° - A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal da Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar nº 131/09, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei nº 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/90; revoga a Lei nº 11.111/05, e dispositivos da Lei nº 8.159/91; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência, os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União - Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado - Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet - Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contratado- Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não vir a atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO_ROLIM DE MOURA - CM, a fim de promover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores, promovidas pelos órgãos de controle oficial.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “LUCIANO DE ARGÔLO”, 18 de abril de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM/RO

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
1ª Secretária
CMRM/RO

JORGE GALINDO LEITE
Advogado
Ass. Jurídico Legislativo
OAB/RO 7137

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CA6FE8DE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº: 001/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços.
O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório, incluindo o ato de adjudicação proferido em 13/04/2016 pelo Pregoeiro referente ao Pregão em epígrafe, tendo como vencedor a empresa S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60, no lote único, com o valor total de R$ 26.990,25 (vinte e seis mil e novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Rolim de Moura-RO, 13 de abril de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A32D7651

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, a finalidade é para confeccionar CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID
01	Confecção de capa de processo em papel duplex, 250 gramatura, sendo a frente 01 cor, verso 01 cor, formato A4, impressão na cor verde, conforme modelo em anexo.	500

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativa do ROLIM PREVI, haja vista que o nível do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
ü Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;

ü Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

ü Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

ü A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos de proposta;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação;
Entregar na Sede do ROLIM PREVI o material solicitado após a liberação e emissão de nota de empenho;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objetos deste Edital;
Fica a cargo da contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo O Instituto de Previdência, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.

DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir.Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/ROLIM PREVI/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, a finalidade é para confeccionar

CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativa do ROLIM PREVI, haja vista que o nível do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:

A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Contrato Social e alteração;
· Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2017
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ até o dia 28/04/2017 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone-69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 19 de abril 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:9746146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Processo: 1653/2017
Dispensa: 016/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Fornecedor: REDE BRASIL SER COM E ATEND DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.371.018/0001-30
VALOR: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 19 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A2B60D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletrônico 20/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação de atos oficiais da administração em jornal de grande circulação local e regional, advindo do processo administrativo 107/2017, em favor das empresas **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA - 14.515.552/0001-47 no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3BE5E054

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 25/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 025/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Chamamento PÚBLICO** tipo menor preço, **Homologa** o presente Processo Licitatório, como relatado na integra referente a REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLAS, **RETIFICA** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do

Senhor Nilson Gregório Neto, adjudicado este feito em favor da empresas com proposta de menor preço, abaixo descriminada:

DENES NUNES PEREIRA.
CNPJ-097.819.147-18
SEBASTIÃO JULIO ANDRADE.
CNPJ-308.520.649-34
ARMANDO MARCELINO.
CNPJ-004.706.578-80
ISAEL DOS SANTOS RAACH.
CNPJ-732.203.537-20
GIOMAR JACOBSEM.
CNPJ-340.547.822-72
GENUVALDO ANDRADE CORREIA.
CNPJ-1030.952.732-58

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de abril de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:EB6AC22C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/SEMUSA/2017
Pregão Eletrônico nº 010/2017
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal

O prefeito do município de Santa Luzia D´Oeste-RO, o Sr. Nelson José Velho, comunica aos licitantes e demais interessados, que com finalidade de sanar possíveis erros aos atos administrativos, quando necessário, revogando os irregulares ou inoportunos, revogando os ilegais e respeitados os direitos adquiridos, vem tornar sem efeito o ato de **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Processo nº 027/2017 – Pregão Eletrônico nº 010/2017.**

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório **nº 027/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2017**, que tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal.

II – DOS FATOS

Ocorreu que no Pregão Eletrônico nº 010/2017 que foi licitado no dia 17 de março de 2017, as 11:00 horas (Horário de Brasília), por meio eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visto que foi verificado erro no quantitativo de m³ de oxigênio quanto ao edital publicado (que informava a quantidade de **4.000 (quatro mil) m³)** em relação ao quantitativo cadastrado no site do LICITANET (que informava a quantidade de **7.000 (sete mil) m³**.

Assim sendo, no dia da licitação em vez de licitar o quantitativo de **4.000 (mil) m³** que seria o correto, foi licitado o quantitativo de **7.000 (sete mil) m³**. Na ocasião, a equipe de apoio, os representantes das empresas licitantes participantes, a assessoria jurídica e nem o gabinete do prefeito atentaram ao fato, não fazendo assim nenhuma menção de registro em ATA.

Desta forma, o objeto foi adjudicado a empresa vencedora **(PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – CNPJ Nº 22.397.093/0001-72)**, enviado a Assessoria Jurídica que em seguida enviou para o gabinete do prefeito para HOMOLOGAÇÃO e em seguida o processo foi enviado para Auditoria, onde foi percebido o erro.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art.37 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada''

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão, cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no EDITAL, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por obvio, vincular-se-ão ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do EDITAL''

IV – DA DECISÃO

Desse modo, o Prefeito Municipal, o Sr. Nelson José Velho, pelos motivos acima expostos, revoga-se o ato de **HOMOLOGAÇÃO,** tornando-o sem efeitos em favor da empresa **(PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – CNPJ Nº 22.397.093/0001-72).**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de abril de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:E29E3178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	529/2017
b) Licitação Nrº :	30/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data de Homologação:	19/04/2017
e) Objeto da Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA, PÃO E MARGARINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 46,90

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C2B78D41

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	529/2017
b) Licitação Nrº :	30/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data de Homologação:	19/04/2017
e) Objeto da Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA, PÃO E MARGARINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDIVAN DA SILVA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 18.094.016/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 3.105,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BDFCBDE1

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 396/2017
b) Licitação Nrº : 26/2017
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data de Homologação: 10/04/2017
e) Objeto da Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.463.198/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 320,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DAE0763D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 396/2017
b) Licitação Nrº : 26/2017
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data de Homologação: 10/04/2017
e) Objeto da Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEDESCO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.527.015/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 360,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FB569D3C

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 306/2017
b) Licitação Nrº : 27/2017
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data de Homologação: 10/04/2017
e) Objeto da Homologado: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 872.687.362-15
Valor Total Homologado - R$ 22.488,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:494630EC

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 234/2017
b) Licitação Nrº : 10/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data de Homologação: 06/04/2017
e) Objeto da Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO PROPRIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABIOTEK COM. E SERV. LTDA
CNPJ/CPF: 08.080.821/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 5.497,28

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:772F9D3A

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	234/2017
b) Licitação Nrº :	10/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	06/04/2017
e) Objeto da Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO PROPRIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82
Valor Total Homologado - R$ 8.835,20

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8C8854BC

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 234/2017
b) Licitação Nrº : 10/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data de Homologação: 06/04/2017
e) Objeto da Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO PROPRIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 50.635,69

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1D007A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**529/2017/SEMOSP** tendo como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa CLAUDIVAN DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº18.094.016/0001-76, no valor de R$ 3.105,00(três mil e cento e cinco reais).
em favor da empresa MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF nº05.878.495/0001-76, no valor de R$ 46,90(quarenta e seis reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de abril de 2017

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:43BCF0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.001/CPL/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 07:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2017,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. **363/SEMAD/2017**; Valor da Reserva Orçamentária: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 19 de abril de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
PORT. 017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:54FA0C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N°019/CPL/2017

PROCESSO N°336/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO Presencial N°019/CPL/2017, realizado 18/04/2017 às 08:00 horas**, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 18 de abril de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:BBF1D3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/CPL/2017

Edital Nº. 041/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 243/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER E TINTAS) PARA IMPRESSORAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.** Estimado no valor de **R$ 32.543,50 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-243/2017** – Data para cadastro de proposta **19/04/2017** a partir das **08:00h**, Até o dia **04/05/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **04/05/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **04/05/2017**, com início às **13:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4E5FA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/CPL/2017

Edital Nº. 038/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 242/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS OLIMPÍADAS ESCOLARES E AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.** Estimado no valor de **R$ 10.640,76 (dez mil seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-242/2017** – Data para cadastro de proposta **19/04/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **04/05/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **04/05/2017as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **04/05/2017**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D58BBBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/CPL/2017

Edital Nº. 039/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-238/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO (CARDENETA DE VACINAÇÃO, FOLHAS DE ALVARÁ, TERMOS DE VISITAS, ETIQUETAS DE REMESSA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA, ENDEMIAS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO.** Estimado no valor de **R$ 39.392,34 (trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-238/2017** – Data para cadastro de proposta **19/04/2017** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04/05/2017**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BD78DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/CPL/2017

Edital Nº. 042/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 247/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E MEDALHAS) PARA ATENDER AS OLIMPIADAS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.** Estimado no valor de **R$ 1.644,00 (um mil e seiscentos quarenta e quatro reais).** Processo Administrativo **nº GI-247/2017** – Data para cadastro de proposta **19/04/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **04/05/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **04/05/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **04/05/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D079DBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 090/2017

PORTARIA N. 090/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

> "Exonera a Srª. EDIVÂNIA SIMONE ALVES DA SILVA, na função de Assessora Técnica II (vinculado a Semas), CDS – 07, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Srª. EDIVÂNIA SIMONE ALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 894996 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 892.075.132-34, na função de **Assessora Técnica II (vinculado a Semas), CDS – 07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 075/2016 de 18 de Maio de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ED725DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRECIA E INSTALAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA -SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA COM 291.60 M² , LOCALIZADA NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, BAIRRO ALTO ALEGRE. MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:272F1AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO, FIM DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.859 de 20 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2017, com DISPUTA prevista para o dia 28 de abril de 2017, às 10h00min horário de Brasília, **FICA REABERTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, APÓS RETIFICADO, COM NOVA DATA DE ABERTURA.**

RETIFICAÇÃO:
OBJETO:
ONDE SE LÊ:

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas adulto para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, anexo V. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, (Aplicação do Art. 48 inciso I).
LEIA-SE:

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas adulto para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, anexo V.
NOVA DATA:

Recebimento das Propostas até às 07:00hs do dia 04/05/2017
Abertura das Propostas de 08:00hs até às 09:00hs do 04/05/2017
Inicio da Sessão Pública às 10:00 hs do dia 04/05/2017
Obs.: horários de Brasília.

Assim a nova data para abertura sessão pública do certame passa a ser no dia 04/05/2017. Será publicado o Edital completo retificado no site
http://www.licitanet.com.br **e também no site da Prefeitura Municipal**
http://www.valedoparaiso.ro.gov.br**. Caminho (publicações – licitações - pregão eletrônico).**
Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, situada na Av. Paraíso n.º 2601 – setor 01, através do telefone: (69) 3464-1005/1193/1462, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso/RO, 19 de abril de 2017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. nº 4.859 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:CA7969CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 31/12/2016
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.120.258,70	53.745.634,22	52.980.610,93	-765.023,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.871.342,64	2.871.342,64	3.700.578,31	829.235,67
Impostos	2.464.246,14	2.464.246,14	2.929.718,20	465.472,06
Taxas	407.096,50	407.096,50	770.860,11	363.763,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	119.911,20	119.911,20	136.831,69	16.920,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	119.911,20	119.911,20	136.831,69	16.920,49
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	323.495,05	323.495,05	1.071.232,90	747.737,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	323.495,05	323.495,05	1.071.232,90	747.737,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	913.838,89	913.838,89	989.890,67	76.051,78
Receita Bruta de Serviços	913.838,89	913.838,89	989.890,67	76.051,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.450.073,48	49.075.449,00	46.696.357,20	-2.379.091,80
Transferências Intergovernamentais	38.923.587,97	39.162.757,97	38.744.617,48	-418.140,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.526.485,51	9.912.691,03	7.951.739,72	-1.960.951,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.597,44	441.597,44	385.720,16	-55.877,28
Multas e Juros de Mora	124.216,00	124.216,00	74.765,48	-49.450,52
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	24.651,80	24.651,80
Receita da Dívida Ativa	317.381,44	317.381,44	286.302,88	-31.078,56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	32.872,00	32.872,00	1.184.752,30	1.151.880,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.872,00	32.872,00	40.550,00	7.678,00
Alienação de Bens Móveis	32.872,00	32.872,00	40.550,00	7.678,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.144.202,30	1.144.202,30
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.144.202,30	1.144.202,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.153.130,70	53.778.506,22	54.165.363,23	386.857,01

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	46.153.130,70	53.778.506,22	54.165.363,23	386.857,01
DÉFICIT (IV)	0,00	4.655.529,94	144.252,92	-4.511.277,02
TOTAL (V) = (III + IV)	46.153.130,70	58.434.036,16	54.309.616,15	-4.124.420,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.655.529,94	0,00	-
Superávit Financeiro	-	4.655.529,94	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	44.196.283,64	49.448.780,02	46.936.726,01	46.550.171,49	46.060.542,96	2.512.054,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.444.170,38	31.424.420,85	30.375.372,97	30.375.372,97	29.900.806,18	1.049.047,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.752.113,26	18.024.359,17	16.561.353,04	16.174.798,52	16.159.736,78	1.463.006,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.882.847,06	8.985.256,14	7.372.890,14	4.157.923,47	4.157.923,47	1.612.366,00
INVESTIMENTOS	1.426.547,06	8.328.256,14	6.757.433,86	3.542.467,19	3.542.467,19	1.570.822,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	657.000,00	615.456,28	615.456,28	615.456,28	41.543,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.153.130,70	58.434.036,16	54.309.616,15	50.708.094,96	50.218.466,43	4.124.420,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	46.153.130,70	58.434.036,16	54.309.616,15	50.708.094,96	50.218.466,43	4.124.420,01
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	46.153.130,70	58.434.036,16	54.309.616,15	50.708.094,96	50.218.466,43	4.124.420,01

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO(A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.500,00	2.114.057,38	914.060,05	914.060,05	176.684,46	1.033.812,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00	2.114.057,38	914.060,05	914.060,05	176.684,46	1.033.812,87
DESPESAS DE CAPITAL	380.689,31	12.453.825,91	2.153.578,10	2.153.578,10	9.621.329,78	1.059.607,34
INVESTIMENTOS	380.689,31	12.453.825,91	2.153.578,10	2.153.578,10	9.621.329,78	1.059.607,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	391.189,31	14.567.883,29	3.067.638,15	3.067.638,15	9.798.014,24	2.093.420,21

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	518.038,08	518.038,08	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	466.479,22	466.479,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	51.558,86	51.558,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.759,95	6.759,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.759,95	6.759,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	524.798,03	524.798,03	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - - O déficit orçamentário no valor de R$ 144.252,92 ocorre pelo empenho de despesas de convênios cujos repasses não se efetivaram dentro do exercício.

- Os valores de convênios não repassados estão detalhados no TC 38 - Demonstrativo de recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas .

- A alteração no orçamento inicial no valor de R$ 12.280.905.46, é composto por R$ 4.655.529,94 por recursos do superávit Financeiro do exercício anterior e R$ 7.625.375,52 por recursos vinculado de convênios.

- Do montante dos créditos especiais abertos no valor de R$ 7.313.619,41, foi utilizado R$ 5.900.147,45 .

- Do montante dos créditos suplementares no valor de R$ 12.112.691,53, foi utilizado R$ 12.089.284,62.

- Os restos a pagar a liquidar de exercícios anteriores no valor de R$ 2.093.420,21, refere-se a obras em andamento através de convênios por intermédio Caixa Econômica Federal que somente autoriza os recursos para pagamento mediante a medições.

- Dos restos a ´pagar do exercício no montante de R$ 4.091.149,72, o valor de R$ 2.279.191,80, refere-se a convenio firmado com o Ministério da Educação e FNDE, que apenas repassa os recursos mediante a despesa empenhada e por etapas e através de medições.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretria de Adm e Finanças

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilidade

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F8A2979E

PODER EXECUTIVO
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 31/12/2016
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.982.831,46	10.282.986,51	PASSIVO CIRCULANTE	491.367,05	527.728,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.980.921,22	9.626.478,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	474.566,79	466.479,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.061,74	58.318,81
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.738,52	2.930,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.001.910,24	656.507,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	69.731.422,24	64.848.524,30	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.909.907,08	1.750.343,90
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.661.390,57	3.867.082,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.909.907,08	1.750.343,90
Créditos a Longo Prazo	4.661.390,57	3.867.082,40	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.102.899,28	3.342.240,03	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	558.491,29	524.842,37	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.401.274,13	2.278.072,16
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	65.070.031,67	60.981.441,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	18.313.560,76	16.481.441,50	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	53.831.208,91	49.395.680,52	Ajustes de Avaliação Patrimonial	11.769.865,52	11.769.865,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-7.074.738,00	-4.895.680,12	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	65.543.114,05	61.083.573,13
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.459.540,92	5.109.670,95
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	61.083.573,13	55.973.902,18
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.312.979,57	72.853.438,65
TOTAL	80.714.253,70	75.131.510,81	TOTAL	80.714.253,70	75.131.510,81
ATIVO FINANCEIRO	9.980.921,22	9.626.478,63	PASSIVO FINANCEIRO	6.186.308,45	15.486.800,86
ATIVO PERMANENTE	70.733.332,48	65.505.032,18	PASSIVO PERMANENTE	2.909.907,08	1.750.343,90
SALDO PATRIMONIAL				71.618.038,17	57.894.366,05

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
Carencias Nutricionais	10.522,31	9.783,88
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE	4.999,29	495,69
Epidemiologia e Controle de Doencas ECD	0.00	5.587,67
Farmacia Basica	29.553,21	128.530,69
Media Alta Complexidade MAC	6.484,67	10.470,70
Outras Transf de Recdo Fundo Nacional de Assistencia Social	181.002,10	272.001,93
Outras Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Desen	-1.813.714,15	445.547,33
Piso de Atencao Basica PAB	269.395,42	210.881,67
PROGRAMA BOLSA FAMIIA	86.143,04	26.372,23
Programa de Atencao a Crianca PAC	0,00	13.070,81

Programa de Atendimento Integral a Familia	59.905,18	1.362,80
Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil PETI	0,00	852,15
Programa de Saude da Familia PSF	0.00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educaçã	7.576,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	6.198,77	1.272,43
Recursos da Educ no Ensino Fundamental	0.00	
Recursos de Acoes e Servicos de Saude Aplicacao Direta	0.00	
Recursos Ordinários	1.777.641,06	1.751.795,64
Saude Indigena	0,00	101,92
Transferencia de Convenios da Uniao	2.479.559,41	-9.165.676,19
Transferencia de Convenios do Estado	239.288,83	212.351,19
Transferencia do Salario Educacao	22.692,52	15.180,11
Transferências de Convênios Saúde	0,00	-46.520,90
Transferencias do FUNDEB Aplicacao em outras despesas da Ed	0,00	
Transferencias do FUNDEB Aplicacao na remuneracao dos profi	76.903,49	0,00
Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentaca	0.0	10,77
Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0.00	
Vigilancia em Saude	85,67	85,67
Vigilancia Sanitaria	350.375,19	246.119,58
TOTAL	3.794.612,77	-5.860.322,23

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Tributária	2011	164.926,91	153.376,49	2.859,49	0,00	327.618,23
Dívida Ativa Tributária	2012	253.581,95	125.351,02	14.881,13	0,00	393.814,10
Dívida Ativa Tributária	2013	177.110,39	72.596,90	10.320,62	0,00	260.027,91
Dívida Ativa Tributária	2014	326.723,17	93.896,35	18.920,46	0,00	434.422,70
Dívida Ativa Tributária	2015	1.242.750,94	229.039,75	74.274,08	0,00	1.544.726,71
Dívida Ativa Tributária	2016	1.014.446,93	71.834,56	56.008,14	0,00	1.142.289,63
TOTAIS		3.179.540,29	746.095,07	177.263,92	0,00	4.102.899,28
Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual						
DIVIDA		389.655,85	10.004,03	158.831,41	0,00	558.491,29
Não Tributária	2016					

Saldo Anterior Dívida Ativa	
Saldo Anterior Divida Tributaria e não Tributária	3.867.082,40
Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Cancelamento de Multa e Juros anteriores (ajustes) (-)	88.568,58
Inscrição da Dívida (+)	1.062.992,74
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Inscrição da Dívida (+)	147.075,65
Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	40.888,76
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Recebimento de Principal da Divida (-)	113.426,73
Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Recebimento de Principal da Divida (-)	172.876,15
Saldo da Divida Ativa Não Tributária	
Saldo da Composição Atual (=)	558.491,29
Saldo da Divida Ativa Tributária	
Saldo da Composição Atual (=)	4.102.899,28

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão.				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	10,00
1231109	Armamentos	10	10,00	10,00
1231110	Semoventes	10	10,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	10,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	05	10,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	05	10,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	1000
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	05	10,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	05	10,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	05	10,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	10,00

123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10		
			10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	10,00
123110506	Embarcações	101	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Alienação (-)	40.550,00
Aquisição (+)	2.156.351,65
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.454.518,38
Perdas Involuntárias (-)	283.682,39
Saldo Anterior Bruto	16.481.441,50
Saldo Anterior Depreciações (-)	-3.257.773,59
Saldo Anterior Liquido (+)	13.223.667,91
Saldo Atual Bruto	18.313.560,76
Saldo Atual Depreciação (-)	-4.712.291,97
Saldo Atual Liquido	13.601.268,79
Movimentação dos Bens Imóveis	
Aquisição (+)	3.539.693,64
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	724.539,50
Reavaliação de Bens (+)	895.834,75
Saldo Anterior Bruto	49.395.680,52
Saldo Anterior Depreciações (-)	-1.637.906,53
Saldo Anterior Liquido (+)	47.757.773,99
Saldo Atual Bruto	52.935.374,16
Saldo Atual Depreciação (-)	-2.362.446,03
Saldo Atual Liquido	51.468.762,88

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
668/2004	CERON	0,00	123.883,44	123.883,44	0,00
168/92	INSS	1.750.343,90	491.572,84	1.651.136,62	2.909.907,08
Notas Explicativas					
1 - Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo refere-se a encargos patronais a pagar referente a salários e 13º salário, ainda em vigência.					

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretria de Adm e Finanças

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contabilidade

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6364F046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2016-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016 DEZEMBRO (31/12/2016)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.529.568,94	32.943.622,43	33.194.669,43	251.047,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.754.610,09	2.193.466,81	2.125.914,98	-67.551,83
Impostos	1.583.632,41	2.012.344,98	1.980.979,93	-31.365,05
Taxas	170.977,68	181.121,83	144.935,05	-36.186,78
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.716,29	3.716,29	1.011,55	-2.704,74
Contribuição de Iluminação Pública	3.716,29	3.716,29	1.011,55	-2.704,74
RECEITA PATRIMONIAL	205.687,66	466.166,53	635.477,31	169.310,78
Receitas de Valores Mobiliários	205.687,66	466.166,53	635.477,31	169.310,78

RECEITA DE SERVIÇOS	122.283,76	157.534,96	158.622,48	1.087,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.293.758,63	29.908.681,78	29.983.008,02	74.326,24
Transferências Intergovernamentais	26.843.134,30	28.002.194,34	28.183.435,35	181.241,01
Transferências de Convênios	1.450.624,33	1.906.487,44	1.799.572,67	-106.914,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.512,51	214.056,06	290.635,09	76.579,03
Multas e Juros de Mora	28.566,65	42.932,56	34.929,29	-8.003,27
Indenizações e Restituições	53.646,14	97.560,59	157.420,59	59.860,00
Receita da Dívida Ativa	44.613,88	50.863,78	60.928,82	10.065,04
Receitas Correntes Diversas	22.685,84	22.699,13	37.356,39	14.657,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	929.612,02	630.599,74	-299.012,28
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	929.612,02	630.599,74	-299.012,28
Transferências de Convênios	0,00	929.612,02	630.599,74	-299.012,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	30.529.568,94	33.873.234,45	33.825.269,17	-47.965,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	30.529.568,94	33.873.234,45	33.825.269,17	-47.965,28
DÉFICIT (IV)			325.066,71	
TOTAL (V) = (III+IV)	30.529.568,94	33.873.234,45	34.150.335,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.618.076,05	4.618.076,05	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.618.076,05	4.618.076,05	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.265.470,36	33.005.598,02	30.447.250,10	30.427.100,10	30.160.343,63	2.558.347,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.735.615,33	18.601.182,12	18.265.366,20	18.265.366,20	18.208.937,46	335.815,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	78.480,00	92.855,39	82.433,48	82.433,48	82.433,48	10.421,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.451.375,03	14.311.560,51	12.099.450,42	12.079.300,42	11.868.972,69	2.212.110,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.821.812,88	5.509.803,48	3.703.085,78	3.678.465,78	3.592.079,80	1.806.717,70
INVESTIMENTOS	1.173.164,52	4.884.862,38	3.126.835,48	3.102.215,48	3.015.829,50	1.758.026,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	648.648,36	624.941,10	576.250,30	576.250,30	576.250,30	48.690,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.285,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	30.529.568,94	38.515.401,50	34.150.335,88	34.105.565,88	33.752.423,43	4.365.065,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	30.529.568,94	38.515.401,50	34.150.335,88	34.105.565,88	33.752.423,43	4.365.065,62
SUPERAVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	30.529.568,94	38.515.401,50	34.150.335,88	34.105.565,88	33.752.423,43	4.365.065,62

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	124.789,68	106.833,09	106.833,09	17.956,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	124.789,68	106.833,09	106.833,09	17.956,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.561,50	0,00	31.623,90	31.623,90	937,60	0,00
INVESTIMENTOS	32.561,50	0,00	31.623,90	31.623,90	937,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.561,50	124.789,68	138.456,99	138.456,99	18.894,19	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.983,34	101.996,04	102.742,80	2.236,58	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219,92	0,00	0,00	219,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.763,42	101.996,04	102.742,80	2.016,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.411,98	61.084,59	61.084,59	0,00	53.411,98
INVESTIMENTOS	53.411,98	61.084,59	61.084,59	0,00	53.411,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.395,32	163.080,63	163.827,39	2.236,58	53.411,98

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia é teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1761/2015, de 21/12/2015.
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis:

Prefeitura Mun. de Chupinguaia,
Localizada a Av. Valter Luiz Filus,
C.N.P.J 01.587.887/0001-29,
Cod. SIGAP 14

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

Nota nº 01-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

DESPESA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONADOS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos atualizados foram os seguintes:

Tabela 4- Demonstrativo do Orçamento Final

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R$)	%

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

DOTAÇÃO INICIAL	30.529.568,94	100,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	10.095.015,17	33,06
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	4.453.984,96	14,59
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.563.167,57	21,49
(=) DESPESA AUTORIZADA	38.515.401,50	126,15
(-) DESPESA EMPENHADA	34.150.335,88	88,66
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**4.365.065,62**	**11,33**

A Movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações
Orçamentárias – TC 18, anexado a presente prestação de contas;
Encontram-se juntadas as copias dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações;
Os créditos adicionais abertos no exercício, suplementares e especiais, totalizaram R$ 14.549.000,13 (quatorze milhões quinhentos e quarenta e nove mil treze centavos), equivalente a
47,65% em relação ao valor orçado. A comparação entre o valor do orçamento inicial de R$ 30.529.568,94 (trinta milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e
noventa e quatro centavos), em relação ao valor da despesa atualizada final de R$ 38.515.401,50 (trinta e oito milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e um real e cinquenta centavos) concluímos que o orçamento do município foi expressivamente alterado.
Em relação aos créditos Adicionais, os suplementares representam 33.06% e os especiais 14,58%. As anulações de dotações efetuadas foram na ordem de R$ 6.563.167,57 (seis milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), e equivalem a 21,49% tc-18 das dotações iniciais do orçamento municipal.

Em relação aos creditos abertos adicionais, utilizados foram as seguintes movimentações:

Tabela 5- Demonstrativo dos créditos

RECURSOS PARA	VALOR (R$)	%

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		
Superávit Financeiro	4.618.076,05	31,74
Excesso de Arrecadação	3.367.756,51	23,14
Anulação de Créditos	6.563.167,57	45,12
TOTAL	14.549.000,13	100,00

Observamos que os créditos adicionais abertos no montante de R$ 14.549.000,13 (quatorze milhões quinhentos e quarenta e nove mil e treze centavos). Todos autorizados legalmente pelo
legislativo conforme leis e decretos que estamos anexando para as devidas análises.

Em relação à abertura de credito adicional suplementar utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação que foi no montante de R$ 3.367.756,51 (três milhões trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Passamos a analisar o excesso ocorrido no exercício.

Tabela 6- Demonstrativo das Receitas

Receita prevista para o exercício de 2016	30.529.568,94
Receita arrecada no exercício de 2016	33.825.269,17
Excesso devido	3.295.700,23
Excesso gerado	3.367.756,51
Diferença	72.056,28

Podemos observar que houve a indicação dos recursos correspondentes aos valores de excesso gerado no exercício. Havendo cumprimento art. 43, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art, 167, v, da CF/88.
Quanto à abertura de credito suplementar por superávit financeiro no exercício valor de R$ 4.618.076,05 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil setenta e seis reais e cinco centavos). Justificamos da seguinte forma.

Tabela 7- Demonstrativo das Receitas

Saldo financeiro no encerramento do exercício de 2015	5.563.245,47
Despesas inscritas em resto a pagar e contas a pagar	376.827,13
Saldo a ser utilizado como superávit	5.186.418,34
Superávit gerado	4.618.076,05
Diferença	568.342,29

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

Podemos concluir que o superávit gerado no decorrer do exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras visto que a utilização dos créditos está em conformidade com a disponibilidade de caixa que se encontrou no encerramento do exercício de 2016.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Prefeitura de Chupinguaia, ao final do exercício de 2016, se deu da seguinte forma:

Tabela 8- Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

Balanço Orçamentário (Exercício de 2016)				
Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo = (b-a)
Receita Corrente	30.529.568,94	32.943.622,43	33.194.669,43	251.047,00
Receitas de Capital	0,00	929.612,02	630.599,74	-299.012,28
Receitas (I)	30.529.568,94	33.873.234,45	33.825.269,17	-47.965,28
Déficit			325.066,71	
Despesa Orçamentária	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)
Despesas Correntes	28.265.470,36	33.005.598,02	30.447.250,10	2.558.347,92
Despesas de Capital	1.821.812,88	5.509.803,48	3.703.085,78	1.806.717,70
DESPESAS (II)	30.529.568,94	38.515.401,50	34.150.335,88	4.365.065,62
SUPERÁVIT (I-II)				

Do confronto entre a receita arrecadada de R$ 33.825.269,17 (trinta e três milhões oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) e a despesa realizada no montante de R$ 34.150.335,88 (trinta e quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), tendo um déficit orçamentário de R$ 325.066,71 (trezentos e vinte e cinco mil sessenta e seis reais e setenta e um centavo), portanto uma execução orçamentária equilibrada, em obediência ao princípio do planejamento e equilíbrio orçamentário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por Categoria Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categoria	Valor R$	% em relação ao total
Correntes	30.447.250,10	**89,16**
Pessoal e Encargos Sociais	18.265.366,20	
Juros e Encargos da Divida	82.433,48	
Outras despesas Correntes	12.099.450,42	
Capital	**3.703.085,78**	10,84
Investimentos	3.126.835,48	
Amortização da Divida	576.250,30	
TOTAL	**34.150.335,88**	**100,00**

A Despesa realizada total foi de R$ 34.150.335,88 (trinta e quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), deste montante sendo das despesas correntes R$ 30.447.250,10 (trinta milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos) das despesas correntes **(89,16)**, enquanto R$ 3.703.085,78 (três milhões setecentos e três mil oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) são das despesas de capital **(10,84).**

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
Comparando as receitas realizadas em 2016 conforme a seguir:

	2014	2015	2015
ESPECIFICAÇÕES	VALOR ($)	VALOR ($)	**VALOR ($)**
Receitas Correntes	29.406.417,64	31.687.348,78	33.194.669,43

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Arrecadadas			
(-) Despesa Corrente	26.855.663,42	27.116.256,57	30.447.250,10
SUPERÁVIT CORRENTE	2.550.754,22	4.571.092,21	2.747.419,33
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	1.138.118,52	490.234,74	630.599,74
SUBTOTAL	3.688.872,74	5.061.326,95	3.378.019,07
(-) Despesas de Capital	2.547.903,17	2.231.066,35	3.703.085,78
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	1.140.969,57	2.830.260,60	**-325.066,71**

Houve um déficit orçamentário no exercício de 2016 na ordem de R$ 325.066,71 (trezentos e vinte e cinco mil sessenta e seis reais e setenta e um centavo).
Ressaltamos que buscamos atingir todos os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando manter um total equilíbrio das contas. A Conta a Pagar ficou menor que o disponível, com os respectivos valores R$: 452.783,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reias e doze centavos) esclarecemos que a receita do exercício correspondeu a R$: 33.825,269,17 (trinta e três milhões oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), e a despesa empenhada R$: 34.150.335,88 (trinta e quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A Disponibilidade financeira do encerramento do exercício de 2016 foi de:

RECURSOS LIVRES	2.833.714,27
Recursos Vinculados	2.501.471,15
Totalizando	5.335.185,42

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Os restos a pagar processados e a processar e as despesas extras orçamentárias do encerramento do exercício de 2016 bem como cauções foram na ordem de:

Fonte	Valor
Livre	204.079,61

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Vinculado	248.703,51
Total	452.783,12

Em relação ao saldo financeiro Livre ficou de R$ 2.833.714,27 e dos recursos Vinculados de R$ 2.501.471,15. Observamos que valores em resto a pagar livre e vinculado juntamente com as despesas das contas a pagar totalizaram R$ 452.783,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos) das despesas processadas e a processar. Portanto houve uma economia financeira total de R$ 4.882.402,30 para ser utilizado no exercício de 2017.

Restos a Pagar processados e não processados Liquidados

Inscritos no exercício e nos Exercícios Anteriores e em exercícios anteriores tiveram o seguinte comportamento:

Restos a Pagar	Processados			
	inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	Saldo
Total	219.475,95	163.827,39	2.236,58	53.411,98

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101 ou na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores.
Quanto ao saldo de 53.411,98 registrados na Entidade Prefeitura, o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados mantemos controle dos registros e cobertura financeira suficiente para efetuar pagamentos no exercicio de 2017 .
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar	**Não processados**				
	inscritos	**Liquidados**	**Cancelados**	Pagos	Saldo
Total	157.789,68	138.456,99	18.894,19	138.456,99	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Quanto a execução dos Restos a Pagar em 2016, dos valores inscritos como não processados todos foram pagos.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
Dec.008/2017
457.572.162-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B1D010BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2016-BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2016	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
	DEZEMBRO(31/12/2016)				
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.825.269,17	32.052.348,17	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	34.150.335,88	29.347.322,90
ORDINÁRIO	28.485.431,45	0,00	ORDINÁRIO	14.575.299,32	0,00
VINCULADO	10.288.003,90	0,00	VINCULADO	19.575.036,56	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	2.673,85	0,00	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE	59.572,81	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	1.913,45	0,00	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	19.258,07	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	79.297,62	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	2.841.337,20	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	441.162,14	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	6.283.976,84	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.441.941,28	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	101.404,95	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.032.669,10	0,00	ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	1.085.492,74	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	542.544,82	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	447.040,88	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.287.677,04	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	5.755.812,84	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.253.259,14	0,00
RECURSOS PRóPRIOS	0,00	26.751.949,05	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO	1.263.543,57	0,00
FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL	0,00	12.347,93	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	26.739.601,12	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	165.417,23	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	0,00	2.079,12	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	5.757.044,89	0,00
			RECURSOS PRóPRIOS	0,00	12.023.090,39
RECURSOS DA EDUCAçãO NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.079,12	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL	0,00	415.319,02
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	0,00	271.087,90	RECURSOS DA EDUCAçãO NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.778,04
RECURSOS DE AçõES E SERVIçOS DE SAúDE - APLICAçãO DIRETA	0,00	271.087,90	RECURSOS DESTINADOS A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.946,15
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	1.414.895,49	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	11.569.047,18
AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS	0,00	361.941,21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -	0,00	2.188.331,96
FARMáCIA BáSICA	0,00	41.300,59	EDUCAçãO		
MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	28.759,99	RECURSOS DA EDUCAçãO NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.188.331,96
OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	0,00	56.395,93	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -	0,00	5.493.342,49
PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB	0,00	267.942,38	SAúDE		
PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF	0,00	359.152,49	RECURSOS DE AçõES E SERVIçOS DE SAúDE - APLICAçãO DIRETA	0,00	5.493.342,49
SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO	0,00	130.769,44	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE	0,00	9.937,79
VIGILâNCIA EM SAúDE	0,00	157.376,86	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	9.937,79
VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	11.256,60	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	2.085.138,17
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA	0,00	465.839,17	AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS	0,00	404.586,99

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EDUCAçãO - FNDE			FARMáCIA BáSICA	0,00	867.702,07
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	60.901,05	MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	29.879,85
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	0,00	238.476,12	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	0,00	90.027,64
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	3.940,61	PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB	0,00	21.927,51
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR - PNAE	0,00	125.137,15	PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF	0,00	359.920,03
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	37.384,24	SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO	0,00	146.991,18
			SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	52.340,33
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	0,00	11.594,01	VIGILâNCIA EM SAúDE	0,00	96.583,50
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	11.594,01	VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	15.179,07
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	0,00	5.326.665,87	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	0,00	397.578,78
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	5.326.173,49	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE	0,00	58.765,99
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA	0,00	195,88	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	0,00	147.752,79
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - APLICAçãO NA REMUNERAçãO DOS	0,00	296,50			
PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIVO EXERCíCIO NA EDUCAçãO BáS			TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	2.786,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0,00	320.000,00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR - PNAE	0,00	186.664,00
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	320.000,00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	1.610,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	193.154,37	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	0,00	2.193,00
OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	193.154,37	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	2.193,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	0,00	1.523.722,41	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	0,00	5.335.534,27
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	49.267,69	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA	0,00	1.796.663,57
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO	0,00	1.474.454,72	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - APLICAçãO NA REMUNERAçãO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIVO EXERCíCIO NA EDUCAçãO BáS	0,00	3.538.870,70
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0,00	86.688,35			
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	16.529,54			
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO	0,00	70.158,81	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	0,00	44.999,39
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	0,00	521.436,45	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE	0,00	44.999,39
FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL	0,00	450.624,33	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0,00	139.063,80
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	21.989,64	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	139.063,80
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO	0,00	48.822,48	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	87.532,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-4.948.166,18	-4.836.764,02			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	10.910.364,50	10.037.846,32	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	53.451,98

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.910.364,50	10.037.846,32	PROGRAMA DE ERRADICAçãO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	34.080,92
REPASSE RECEBIDO	10.910.364,50	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	0,00	1.367.482,87
SUB-REPASSE RECEBIDO	0,00	10.037.846,32	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO	0,00	1.367.482,87
EXTRA-ORÇAMENTARIA	3.829.451,69	3.668.024,20	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0,00	109.109,44
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	397.912,45	287.870,31	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0,00	109.109,44
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	44.770,00	124.789,68	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	0,00	63.987,65
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	353.142,45	163.080,63	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO	0,00	63.987,65
CONSIGNAÇÕES	3.320.224,71	3.223.924,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.910.364,50	10.037.846,32
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.408.615,65			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	471.946,41	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.910.364,50	10.037.846,32
INSS	1.311.393,62	1.249.319,52	REPASSE CONCEDIDO	10.910.364,50	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	57.407,16	80.531,13	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	0,00	10.037.846,32
OUTROS DEPOSITOS	5.618,00	5.400,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.732.445,03	3.998.003,73
PENSAO ALIMENTICIA	52.280,33	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	302.284,38	617.849,84
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	409.053,30	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	138.456,99	45.639,67
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	5.849,50	17.536,18	RP PROCESSADOS PAGOS	163.827,39	572.210,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.385.666,91	0,00	CONSIGNAÇÕES	3.318.846,12	3.223.924,49
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19.766,78	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.408.615,65
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	10.296,00	53.468,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	471.900,44	0,00

CRÉDITOS À RECEBER	111.314,53	156.229,40	INSS	1.311.349,33	1.249.319,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	51.378,55	45.466,61	OUTROS CONSIGNATARIOS	56.118,83	80.531,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	59.935,98	110.762,79	OUTROS DEPOSITOS	5.618,00	5.400,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	5.563.245,47	3.188.199,73	PENSAO ALIMENTICIA	52.280,33	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	144.383,96	107.187,61	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	409.053,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.418.861,51	3.081.012,12	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	5.849,50	17.536,18
TOTAL	54.128.330,83	48.946.418,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.385.666,91	0,00
			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19.766,78	0,00
			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	10.296,00	53.468,71
			CRÉDITOS À RECEBER	111.314,53	156.229,40
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	51.378,55	45.466,61
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	59.935,98	110.762,79

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	5.335.185,42	5.563.245,47
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	635.018,97	144.383,96
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.700.166,45	5.418.861,51
			TOTAL	54.128.330,83	48.946.418,42

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu as seguintes programação:
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Prefeitura Mun. de Chupinguaia,
Localizada a Av. Valter Luiz Filus,
C.N.P.J 01.587.887/0001-29,
Cod. SIGAP 14

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria STN Nº 700/2014 (manual 6ª edição)

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. De Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	**Total**
Consolidado	5.563.245,47

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8832D5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2016-BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)
CONSOLIDADO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIO	2.656.325,31
VINCULADO	2.226.157,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.371,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.513,39
Ações e Serviços de Saúde	23.936,31
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	815.489,36
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	55.261,95
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.826,43
Transferências do FUNDEB	93.253,60
Transferências de Convênios - Educação	68.637,80
Transferências de Convênios - Saúde	620.747,93
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	355.933,23
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.185,21
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	4.882.482,40

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Exercício de 2016		Dezembro(31/12/2016)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS1					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	368.144,40	355.750,03	PASSIVO CIRCULANTE	7.745,20	27.108,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	54.670,86	44.613,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	7.745,20	27.108,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.670,86	44.613,88	PESSOAL A PAGAR	7.745,20	27.108,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	38.432,70	34.629,44	PRECATORIOS DE PESSOAL	7.745,20	27.108,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	16.238,16	9.984,44			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	307.331,08	307.331,08	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	414.769,93	1.092.140,11
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	112.075,74	386.737,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	307.331,08	307.331,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	112.075,74	386.737,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE CRÉDITOS	307.331,08	307.331,08			
ESTOQUES	6.142,46	3.805,07	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	112.075,74	386.737,98
ALMOXARIFADO	6.142,46	3.805,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	302.694,19	705.402,13
MATERIAL DE CONSUMO	854,06	411,45	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	302.694,19	705.402,13
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.017,10	96,96	FORNECEDORES NACIONAIS	302.694,19	705.402,13
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.271,30	3.296,66	TOTAL	422.515,13	1.119.248,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.631.208,48	25.702.284,05			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.888.482,00	1.882.830,38			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.886.482,00	1.880.830,38			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.752.474,07	594.649,65			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-1.634.875,54	0,00			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.768.883,47	1.286.180,73			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	2.000,00	2.000,00			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	2.000,00	2.000,00			
IMOBILIZADO	26.742.726,48	23.819.453,67			
BENS MOVEIS	12.399.317,31	11.384.698,21			
BENS DE INFORMÁTICA	633.560,97	494.133,75			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.160.233,61	5.022.625,02			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	156.705,40	130.518,40			
VEÍCULOS	4.752.017,56	4.321.947,45			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.376.739,91	1.047.647,26			
DEMAIS BENS MÓVEIS	320.059,86	367.826,33			
BENS IMÓVEIS	14.519.901,04	12.559.770,38			
BENS DE USO ESPECIAL	540.000,00	543.098,71			
BENS DOMINICAIS	161.485,70	0,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.174.181,48	560.075,58			
INSTALAÇÕES	1.758.911,51	1.746.352,35			
BENS DE USO COMUM DO POVO	9.640.276,29	9.640.276,29			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.245.046,06	69.967,45			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-176.491,87	-125.014,92			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	26.742.726,48	23.819.453,67			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-176.491,87	-125.014,92			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-176.491,87	-125.014,92			
TOTAL	30.999.352,88	26.058.034,08			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.335.185,42	5.563.245,47	PASSIVO CIRCULANTE	407.933,02	219.475,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.335.185,42	5.563.245,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	18.416,38	219,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.335.185,42	5.563.245,47	PESSOAL A PAGAR	17.790,38	219,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.700.166,45	5.418.861,51	PESSOAL A PAGAR	17.790,38	219,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	635.018,97	144.383,96	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	626,39	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	187,15	0,00
TOTAL	5.335.185,42	5.563.245,47	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	439,24	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	347.475,69	217.057,13
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	347.475,69	217.057,13
			FORNECEDORES NACIONAIS	347.475,69	217.057,13
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.040,56	2.198,90
			VALORES RESTITUÍVEIS	1.378,59	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.378,59	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.661,97	2.198,90
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.661,97	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.198,90
			CONVENIOS A PAGAR	1.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.770,00	157.351,18
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	44.770,00	157.351,18
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.770,00	157.351,18
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.770,00	157.351,18
			TOTAL	452.703,02	376.827,13

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.703.329,82	5.918.995,50	PASSIVO CIRCULANTE		415.678,22	246.584,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.335.185,42	5.563.245,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		26.161,97	27.328,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.335.185,42	5.563.245,47				
				PESSOAL A PAGAR		25.535,58	27.328,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	635.018,97	144.383,96				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4.700.166,45	5.418.861,51	PESSOAL A PAGAR	F	17.790,38	219,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		54.670,86	44.613,88	PRECATORIOS DE PESSOAL	P	7.745,20	27.108,20
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		626,39	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		54.670,86	44.613,88				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	16.238,16	9.984,44	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	187,15	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	38.432,70	34.629,44	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	439,24	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		307.331,08	307.331,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		347.475,69	217.057,13
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		307.331,08	307.331,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		347.475,69	217.057,13
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE CRÉDITOS	P	307.331,08	307.331,08	FORNECEDORES NACIONAIS	F	347.475,69	217.057,13
ESTOQUES		6.142,46	3.805,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		42.040,56	2.198,90
ALMOXARIFADO		6.142,46	3.805,07	VALORES RESTITUÍVEIS		1.378,59	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.017,10	96,96	CONSIGNAÇÕES	F	1.378,59	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	3.271,30	3.296,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		40.661,97	2.198,90
MATERIAL DE CONSUMO	P	854,06	411,45	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	39.661,97	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.631.208,48	25.702.284,05	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	0,00	2.198,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.888.482,00	1.882.830,38	CONVENIOS A PAGAR	F	1.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.886.482,00	1.880.830,38	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		414.769,93	1.092.140,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.752.474,07	594.649,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,		112.075,74	386.737,98

				PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.768.883,47	1.286.180,73				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.634.875,54	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		112.075,74	386.737,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		2.000,00	2.000,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	112.075,74	386.737,98
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	2.000,00	2.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		302.694,19	705.402,13
IMOBILIZADO		26.742.726,48	23.819.453,67	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		302.694,19	705.402,13
BENS MOVEIS		12.399.317,31	11.384.698,21	FORNECEDORES NACIONAIS	P	302.694,19	705.402,13
BENS DE INFORMÁTICA	P	633.560,97	494.133,75	TOTAL PASSIVO		830.448,15	1.338.724,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.160.233,61	5.022.625,02				
VEÍCULOS	P	4.752.017,56	4.321.947,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	156.705,40	130.518,40	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.376.739,91	1.047.647,26				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	320.059,86	367.826,33	PATRIMÔNIO LIQUIDO		35.504.090,15	30.282.555,29
BENS IMÓVEIS		14.519.901,04	12.559.770,38	RESULTADOS ACUMULADOS		35.504.090,15	30.282.555,29
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	9.640.276,29	9.640.276,29				
INSTALAÇÕES	P	1.758.911,51	1.746.352,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		35.504.090,15	30.282.555,29
BENS DOMINICAIS	P	161.485,70	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.513.969,24	4.356.143,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.174.181,48	560.075,58	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	30.282.555,29	25.780.318,61
BENS DE USO ESPECIAL	P	540.000,00	543.098,71	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.707.565,62	146.093,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.245.046,06	69.967,45	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.504.090,15	30.282.555,29
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-176.491,87	-125.014,92				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-176.491,87	-125.014,92	TOTAL		36.334.538,30	31.621.279,55
TOTAL		36.334.538,30	31.621.279,55				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.335.185,42	5.563.245,47	PASSIVO FINANCEIRO (407.933,02)+ Restos não Processado(44.770,00)		452.703,02	376.827,13
ATIVO PERMANENTE		30.999.352,88	26.058.034,08	PASSIVO PERMANENTE		13	1.119.248,31
				SALDO PATRIMONIAL		35.459.320,15	30.125.204,11

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	252.251,84	303.938,66
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	252.251,84	303.938,66
			TOTAL	252.251,84	303.938,66

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. de Chupinguaia,
Localizada a Av. Valter Luiz Filus,
C.N.P.J 01.587.887/0001-29,
Cod. SIGAP 14

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim
proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas
de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	2016	2015

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda Dec.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA		
Banco Conta Movimento - Demais Contas	635.018,97	144.383,96
Aplicação Financeira de Liquidez Imediata	4.700.166,45	5.418.861,51
Total	5.335.185,42	5.335.185,42

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente

Descrição	2016
Dívida Ativa Tributária Taxas	16.238,16
Dívida Ativa Tributária Dos Impostos	38.432,70
Total	54.670,86

Nota nº 03 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.

Descrição	2016
Créditos por danos ao Patrimomonio	307.331,08

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 04 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

ESTOQUE	VALOR
Generos alimenticios	2.017,10
Material de Expediente	3.271,30
Material de Consumo	854,06
Total	6.142,46

Nota nº 05 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2016 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor
orçado para 2017 no rubrica de Receita de Dívida Ativa.

No quadro abaixo está demonstrado a movimentação da Dívida Ativa em 2016:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
CONTADORA
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)						
NOTA EXPLICATIVA									
BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	Principal			Acréscimos			Total		
	Tributária	Não Trib	Total	Tributária	Não Trib	Total	Tributária	Não Trib	Total
Saldo Inicial (em 01/01/2016) (=)	639.263,53	1.286.180,73	1.925.444,26	622.066,06	1.085.499,56	1.707.565,62	1.261.329,59	2.371.680,29	3.633.009,88
Inscrição (+)	141.825,48	455.861,15	597.686,63	481.542,95	947.494,77	1.429.037,72	623.368,43	1.403.355,92	2.026.724,35
Cancelamento (-)	738,83	0,00	738,83	516,47	0,00	516,47	1.255,30	0,00	1.255,30
Pagamentos (-)	55.278,92	5.649,90	60.928,82	21.018,87	502,84	21.521,71	76.297,79	6.152,74	82.450,53
			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final (em 31/12/2016)	725.071,26	1.736.391,98	2.461.463,24	1.082.073,67	2.032.491,49	3.114.565,16	1.807.144,93	3.768.883,47	5.576.028,40
Saldo no S.I.A. (Rol de Devedores)	725.071,26	1.736.391,98	2.461.463,24	1.082.073,67	2.032.491,49	3.114.565,16	1.807.144,93	3.768.883,47	5.576.028,40
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária
Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que no exercício de 2016 ajustamos os valores de divida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmo que estão informados em nossos registros contábeis.

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2016.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
Crc 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu
custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste
Exercício.

Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

a) BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	R$	11.384.698,21
(+) Inscrição	R$	1.072.390,50
(-) Transferência	R$	57.771,40
(_) Baixa	R$	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	12.399.317,31

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária
Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

b) BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	R$	12.559.770,38
(+) Inscrição	R$	2.165.008,62
(_) Baixa	R$	261.170,30
(+) Transferência	R$	56.292,34
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	14.519.901,04

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS
Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Os bens imóveis serão depreciados após atualização dos valores a preço de mercado, que está previsto para o exercício de 2017. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

vida útil do ativo, caso o seu valor residual nãose altere. A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:

Descrição	Valor
Saldo AnteriorDepreciação Acumulada	125.014,92
Depreciação periodo	51.476,95
Saldo acumulado em 31/12/2016	176.491,87

Nota nº 09 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores
pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2016.

Composição	Valor
Pessoal a Pagar	25.535,58
Encargos Sociais a pagar	626,39
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	347.475,69
Valores restituíves	1.378,59
Outras obrigações a curto prazo	40.661,97
Total	415.678,22

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária
Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

AS obrigações a serem pagas compoem a Dívida Fundada cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.

Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de empréstimos e financiamentos internos com as Centrais Eletricas(ceron), dos refinanciamentos junto ao Governo Federal do (INSS).

A Dívida Fundada do exercício de 2016 apresenta-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Parcelamento INSS	386.737,98	78.969,66	353.631,90	112.075,74
Parcelamento com Eletrobrás S/A Ceron	705.402,13	72.034,35		302.694,19
TOTAL	1.092.140,11	151.004,01	828.374,19	414.769,93

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 11 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

No Exercício de 2016 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 35.504.090,15, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadação das Receitas e do Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	30.282.555,29
Resultado do Exercício	3.513.969,24
Ajuste de Exercícios Anteriores	1.707.565,62
Total do Patrimonio Liquido	35.504.090,15

Ajustes de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/2017
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

No encerramento do exercício houve lançamentos pelo Reconhecimento dos Valores de Atualizacao Monetaria, Multas e juros sobre o Principal da Divida Ativa Atualizada.

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda DEC.008/2017
457.572.162-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A14F735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2016-DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
BALANCETE-CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.296.696,22	1.808.959,06	PESSOAL E ENCARGOS	19.723.497,09	18.071.825,64
IMPOSTOS	2.070.814,37	1.631.357,74	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.285.369,93	13.484.374,32
TAXAS	225.881,85	177.601,32	ENCARGOS PATRONAIS	3.292.967,98	3.056.511,54
CONTRIBUIÇÕES	1.011,55	3.718,23	BENEFÍCIOS A PESSOAL	852.259,04	626.084,97
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	3.718,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.292.900,14	904.854,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.011,55	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.160.770,01	8.346.904,26
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	141.796,25	212.060,88	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.621.907,36	2.459.615,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	141.796,25	212.060,88	SERVIÇOS	6.485.906,64	5.792.768,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.221.132,97	538.657,33	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.956,01	94.519,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	482.807,37	35.765,19	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	184.252,01	552.323,01
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.102.848,29	12.657,40	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	31.789,36	132.317,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	635.477,31	490.234,74	JUROS E ENCARGOS DE MORA	50.644,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	41.570.515,33	39.492.910,05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	101.818,53	420.005,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.956.907,57	10.044.608,82	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.974.582,87	10.790.539,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	30.613.607,76	29.448.301,23	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.956.907,57	10.044.608,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	56.292,34	626,52	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	214.264,37	6.032,16
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	56.292,34	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	803.410,93	739.898,03
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	626,52	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.849.767,27	8.610,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	653.124,71	450.276,42	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.849.767,27	6.284,32
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	2.486,58	30.802,45	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	626,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	650.638,13	419.473,97	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	1.700,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	46.940.569,37	42.507.208,49	TRIBUTÁRIAS	309.158,75	288.225,04
TOTAL	46.940.569,37	42.507.208,49	CONTRIBUIÇÕES	309.158,75	288.225,04
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	224.572,13	92.637,15
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	224.572,13	92.637,15
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	43.426.600,13	38.151.064,95
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	3.513.969,24	4.356.143,54
			TOTAL	46.940.569,37	42.507.208,49

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
SECRETÁRIA MUN. DE FAZENDA
DEC.008/2017
457.572.162-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.133.839,38	1.380.321,14
INVESTIMENTOS	3.133.839,38	1.380.321,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	576.250,30	850.745,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	576.250,30	850.745,21

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/20
457.572.162-04

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.

Prefeitura Mun. de Chupinguaia,
Localizada a Av. Valter Luiz Filus,
C.N.P.J 01.587.887/0001-29,
Cod. SIGAP 14

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –
MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/20
457.572.162-04

O Resultado Patrimonial de 2016 foi superavitário no valor de R$ 3.513.969,24, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2016	2015
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	46.940.569,37	42.507.208,49
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.296.696,22	1.808.959,06
Contribuições	1.011,55	3.718,23
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	141.796,25	212.060,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.221.132,97	538.657,33
Transferências e delegações recebidas	41.570.515,33	39.492.910,05
Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos	56.292,34	626.52

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	653.124,71	450.276,42
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	43.426.600,13	38.151.064,95
Pessoal e Encargos	19.723.497,09	18.071.825,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo	9.160.770,01	8.346.904,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	184.252,01	552.323,01
Transferências e Delegações Concedida	11.974.582,87	10.790.539,01
Desvalorização e Perdas de Ativo	1.849.767,27	8.610,84
Tributárias	309.158,75	288.225.04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	224.572,13	92.637,15
RESULTADO PATRIMONIA	3.513.969,24	4.356.143,54

Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10) acrescidos do valor de R$ 170.781,24, recebimentos tais como IPTU, ISS e Taxas de Divida Ativa no exercício. De acordo com a análise horizontal verificamos que do exercício de 2015 para 2016 houve um aumento de 26,96% nesta variação demonstrando assim maior eficiência na arrecadação dos tributos lançados no exercício.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

a) R$ 635.477,31 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
b) R$ 483.310,21 na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/20
457.572.162-04

c) (R$ 1.102.848,29); outras variações monetárias.

Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

a) R$ 10.956.907,57 - são os repasses extraorçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo

Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.

b) 30.613.607,76 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município

Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

- R$ 56.292,34 – Reavaliação de Bens Moveis no período.

Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS

- R$ 653.124,71 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).

O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.

Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

8.1 Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 214.152,90 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial.

8.2 - AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. - valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária do exercício de 2016 de 1.635.614,37.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/20
457.572.162-04

Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS

Correspondem a o valor de R$ 224.572,13 Diversas variações patrimoniais diminutivas no período tias como (Indenizações diversas, restituições diversas).

Nota nº 10 – Variações Qualitativas

As variações qualitati vas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	Total
Investimentos	3.133.839,38
Amortização da Divida	576.250,30

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
CRC 005002/O-1

MARISA MOREIRA
Secretária Mun. de Fazenda
DEC.008/20
457.572.162-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:738995E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 023-05/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2017

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Lençóis para leitos hospitalares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos **Lençóis para leitos hospitalares** fundamentou-se na **Solicitação n.º 051/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 009/SEMSAU/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83 TEL/FAX: 69 3221-2222, 9 9210-4621
ENDEREÇO: Rua Guanabara, 2861, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-773
NOME DO REPRESENTANTE: JEDSON RODRIGUES LOBO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
1	Lençol para cama hospitalar, com elástico nas pontas, material percal 100% algodão, 200 fios, tamanho 0,88x1,88x12 cm, cor verde bandeira, logomarca tamanho de 25x20 cm, impressa no centro do lençol na cor branco, com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar, conforme modelo da logomarca anexo	UNID	Uniforme.com	200	**35,00**	**7.000,00**
2	Lençol para cama hospitalar sem elástico, material percal 100% algodão, 200 fios, tamanho 0,88x1,88, na cor verde bandeira, logomarca tamanho de 25x20 cm, impressa no centro do lençol na cor branco, com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar, conforme modelo da logomarca anexo.	UNID	Uniforme.com	200	**35,00**	**7.000,00**
3	Lençol para maca sem elástico, material percal 100% algodão, 200 fios, tamanho 1,00x1,70, na cor verde bandeira, logomarca tamanho de 25x20 cm, impressa no centro do lençol na cor branco, com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar, conforme modelo da logomarca anexo	UNID	Uniforme.com	200	**35,00**	**7.000,00**
4	Lençol para berço hospitalar com elástico, material percal 100% algodão, 200 fios, tamanho 0,30x0,60x3cm, cor verde bandeira, logomarca tamanho de 25x20cm, impressa no centro do lençol na cor branco, com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar, conforme modelo da logomarca anexo.	UNID	Uniforme.com	50	**28,00**	**1.400,00**
5	Lençol para berço hospitalar sem elástico, material percal 100% algodão, 200 fios, tamanho 0,30x0,60, cor verde bandeira, logomarca tamanho de 25x20cm, impressa no centro do lençol na cor branco, com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar, conforme modelo da logomarca anexo.	UNID	Uniforme.com	50	**28,00**	**1.400,00**
VALOR TOTAL					**RS: 23.800,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 023-05/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa vencedora do certame:

EPIS Indústria e Comércio EIRELI - ME
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83
JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF: 687.535.432-20

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EE50990E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/PMJ/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MILHAS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO, A CORREÇÃO DA OMISSÃO OCORRIDA NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERANDO DIVERGENCIA DE VALORES NOS ITENS DOS LOTES 05,09 E 02,06 QUE SE REFEREM AOS MESMOS ITENS.

CONFORME TERMO DE NOTIFICAÇÃO, ACOSTADO NOS AUTOS A EMPRESA L.A METALURGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, CONCORDOU EM IGUALAR UM ÚNICO VALOR EM TODOS OS LOTES EM QUE SAGROU VENCEDORA. RESSALTA-SE QUE VALOR QUE PREVALECEU FOI O DE MENOR PREÇO, ATENDENDO ASSIM OS PRINCIPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

ANTE O EXPOSTO RETIFICA-SE O ANEXO ÚNICO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME CNPJ: 17.909.424/0001-76						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
01	003.001.334	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,40 M X 1,00 M	UND	59,99	1.000	R$ 59.990,00
02	003.001.335	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	750	R$ 75.000,00

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
03	003.001.336	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	186,79	3750	R$ 700.462,50
05	003.001.338	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	750	R$ 247.057,50

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
06	003.001.335	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	250	R$ 25.000,00
09	003.001.338	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	250	R$ 82.352,50
TOTAL:						R$ 1.189.862,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 19/04/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:2D8518E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 4.222/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado por **THIAGO DA COSTA NAVARRO**, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os materiais desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3.. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO MEDICINAL (GRAU DE PUREZA 99,5%), conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.4. **DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente semanalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, mediante a expedição de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

6.2.3. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

6.2.3.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5. Não serão aceitos produtos em discordância com a proposta de preços apresentada ou com o solicitado neste edital e termo de referência em anexo.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. Se a Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. Se a Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. Se a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. Se a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 - Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - Valores da prévia da licitação (obtidas em tabela oficial ou cotação de preços em empresas do ramo), na data do pedido de realinhamento. A diferença em percentual que for encontrada entre tabela utilizada na prévia e a tabela atual corresponde ao percentual que será acrescido ou decrescido do valor do lance vencedor.

14.4 - O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14.9 - O preço constante da proposta vencedora será **FIXO** e **IRREAJUSTÁVEL** durante o prazo de validade da PROPOSTA.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata somente a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Sistema de Registro de Preços
SRP-PMJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, MINIMA MÉDIA DE PUREZA MINIAMA: 99,5%, EM CILINDRO DE 10 OU 7 M3, E CILINDROS DE TRANSPORTE DE 1,2 E 3 M3	M³	7.000	OXIPORTO	R$ 10,91	**76.370,00**

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata.

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME 22.397.093/0001-72
Rua: Jundia, N° 5014 B. Lagoa CEP: 76812-008
Porto Velho – RO
Fone: (68) 3222-0158
E-mail: pedroadm@portogases.com.br

PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR SOUZA
Representante Legal
CPF: 006.139.892-60

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:87E98315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-629/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada na RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND. MED.	MARCA	VALOR. UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
01	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, não tóxico, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 31x21x7mm.	UND	RED BOR	0,25	134	33,50
02	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UND	POLIBRAS	3,60	5664	20.390,40
5	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarelo.	UND	BRW	1,02	303	309,06
6	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UND	BRW	3,07	22	67,54
7	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,48	25	37,00
8	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,62	20	32,40
9	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,60	25	40,00
10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UND	BRW	1,55	16	24,80
11	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	1,52	59	89,68
12	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	2,11	70	147,70
13	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	FRAMA	1,35	65	87,75
14	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	UND	BRW	1,55	16	24,80
15	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	UND	ACC	7,04	40	281,60
18	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,26	200	52,00
20	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UND	JAPAN	1,07	73	78,11
21	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	2,40	33	79,20
22	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	4,03	81	326,43
23	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/15 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	UND	ACC	16,44	2	32,88
24	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	UND	BRW	3,69	104	383,76
26	PASTA SUSPENSA, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	UND	DELLO	1,06	330	349,80
27	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,68	12	20,16
29	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	BRW	21,27	11	233,97
30	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	UND	BRW	2,39	18	43,02
31	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	UND	STALO	4,39	24	105,36
33	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira reciclada; Nº 2; Personalização a critério do órgão solicitante.	UND	PIRILAMPO	0,38	492	186,96
34	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água,	UND	TRIS	2,74	2	5,48

	Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 6 unidade					
35	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual, sem depósito	UND	TRIS	0,64	26	16,64
36	PASTA SUSPENSA, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor a ser definida pelo órgão solicitan	UND	ACP	1,91	30	57,30
37	GRAMPEADOR , Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	UND	BRW	17,85	39	696,15
38	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: preto	UND	POLIBRAS	6,59	50	329,50
40	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	WALEU	1,74	35	60,90
41	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UND	BRW	3,19	21	66,99
42	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	3,75	1	3,75
43	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	11,40	6	68,40
44	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul	UND	JAPAN	13,99	5	69,95
45	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	TILIBRA	9,48	10	94,80
46	LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UND	TILIBRA	17,00	6	102,00
47	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10	UND	ACC	12,21	10	122,10
48	UMIDECEDOR DE DEDOS	UND	JAPAN	3,59	83	297,97
49	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL SULFITE	UND	SCRITY	0,30	50	15,00
50	PASTA TRANSPARENTE P/DOC. C/ELASTICO	UND	SCRITY	2,93	15	43,95
51	ESTILETES	UND	BRW	1,90	7	13,30
52	ROLO DE PAPEL A0 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	162,78	12	1953,36
53	ROLO DE PAPEL A1 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	119,50	12	1434,00
54	ROLO DE PAPEL A2 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	97,20	10	972,00
55	ROLO DE PAPEL A3 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	89,25	10	892,50
56	CAIXA DE PROLIPROPILENO	UND	POLIBRAS	5,72	50	286,00
58	ESTILETE RETRATIL 6	UND	BRW	3,81	10	38,10
59	ENVELOPE TAMANHO MEDIO	UND	SCRITY	0,39	800	312,00
60	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA	UND	DELLO	15,04	7	105,28
61	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	JAPAN	8,36	5	41,80
62	ENVELOPE TAMANHO GRANDE	UND	SCRITY	0,34	500	170,00
63	FITA ADESIVA	UND	CELTA	3,65	12	43,80
64	PASTA DE A-Z	UND	FRAMA	10,82	30	324,60
65	PEN DRIVE 8 GB	UND	MAXPRINT	41,67	5	208,35
66	TRILHO PARA PASTA	UND	DELLO	15,01	3	45,03
67	PASTA COM ELASTICO	UND	FRAMA	2,47	10	24,70
68	CLIPS 12/0	UND	BACHI	7,93	20	158,60
69	ORGANIZADOR DE MESA 1 PORTA LAPIS E PORTA PAPEL	UND	ACRINIL	25,66	2	51,32
70	PASTAS REGISTRADORA(PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO TIGRADO)	UND	FRAMA	8,81	12	105,72
71	TINTA PARA CARIMBO COR:AZUL	UND	JAPAN	8,36	40	334,40
72	ENVELOPE A3	UND	SCRITY	1,12	50	56,00
73	ENVELOPE A4	UND	SCRITY	0,48	200	96,00
74	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	UND	WALEU	65,70	10	657,00
75	PERFURADOR DE MESA MIN 20 FOLHAS	UND	BRW	30,45	20	609,00
TOTAL: 34.441,62						

HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CPNJ: 17.951.624/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL $
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul,Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	1555	870,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	100	56,00
TOTAL: 926,80						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: preta, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	BIC	0,55	155	85,25
16	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	UND	PIRATININGA	1,49	79	117,71
17	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	UND	ECOLE	1,26	20	25,20
19	ENVELOPE, Material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 37 x 47 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,55	100	55,00
25	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	UND	REPORT	19,62	2114	41.476,68
28	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	ACC	7,10	199	1.412,90
32	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto	UND	MASTER	11,71	5	58,55

57	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	IDEA	58,50	10	585,00
TOTAL: 43.816,29						

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	**HC SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 17.951.624/0001-97**
AV. PADRE ADOLPHO ROHL N° 2136	AV MARGINAL OESTE N° 300
CENTRO	BAIRRO: MORRETES
JARU/RO	ITAPEMA/SC
CEP: 76890-000	CEP: 88.220-00
FONE: 3521-2853/2325	FONE: 47 3344-2982
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: HCSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMIDA REPRESENTANTE CPF: 315.775.712-15	**VALDOIR ROBERTO COLLI** REPRESENTANTE CPF: 605.365.359-49
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
AV DOM PEDRO I N° 2654	
SETOR 05	
JARU/RO	
CEP: 76890-000	
FONE: 3521 1783	
EMAIL:	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE REPRESENTANTE CPF: 438.189.512-68	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:BE52F44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2017
PROCESSO N° 240/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Materiais elétricos e eletrônicos.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 005/2017, conforme pregão eletrônico n° 007/2017, originário do processo n° 240/GLOBAL/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
POSTO PRIMAVERA LTDA-ME				09.250.208/0001-33	**1ª**	
CÓD.	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
001	LTS	90.100	Ipiranga	Óleo Diesel	3,55	319.855,00
002	LTS	36.232	Ipiranga	Gasolina Comum	4,48	162.319,36
003	LTS	125.300	Ipiranga	Biodiesel S10 p/ Primavera	3,63	454.839,00
005	LTS	6.300	Ipiranga	Biodiesel S10 em Porto Velho	3,50	22.050,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Novescentos e cinquenta e nove mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos.**		
Representante Legal: Juliander Trevizani **Endereço: Rua José Rodrigues Nº. 1548 - Bairro: Centro - Fone: (69) 3446-1089**						

Primavera de Rondônia, 19 de Abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:68597BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Processo número: 6673/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS.

VALIDADE DA ATA: 20.04.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELLI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13. Situada na **Rua: Corumbiara**, nº 5117 esq. Com av: Aracaju, município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Sergio de Oliveira Sant anna, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 órgão expedidor SSP/RS e CPF sob nº 318.619.890-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira 5.1 Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

5.2 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as necessidades desta Secretária.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELLI - EPP,** CNPJ 21.550.780/0001-13
ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	CARGA DE GÁS (BOTIJA 13 KG)	FOGAS	UN	1.043,0000	68,0000	70.924,00
2	CARGA DE GÁS (CILINDRO 45 KG)	FOGAS	UN	216,0000	263,5000	56.916,00
3	BOTIJA DE GÁS (13 KG)	FOGAS	UN	35,0000	120,0000	4.200,00
4	BOTIJA DE GÁS (45 KG)	FOGAS	UN	10,0000	630,0000	6.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 138.340,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
Em ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Fornecer o material qualificado e de boa qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;

Quando os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação; **A empresa vencedora do certame, deverá indicar, através de documento oficial da mesma, devidamente assinado pela pessoa com poderes para assinar pela empresa, um ponto de atendimento no Município de Rolim de Moura.**

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
24.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.155, 2.160, 2.161, 2.163, 2.165 e 2.170.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas: SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELLI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13. Situada na **Rua: Corumbiara**, nº 5117 esq. Com av: Aracaju, município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Sergio de Oliveira Sant anna, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 órgão expedidor SSP/RS e CPF sob nº 318.619.890-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6E0F315E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

EDITAL; 022/2017
Processo número: 166/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº014/2017
Registro de Preço 010/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
C.N.P.J.15.749.688/0001-84 TEL/FAX:69 3423-3354
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SILVIO 558 CETRO JI PARANA – RO

NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PERREIRA DE SOUZA MEISSEN
VALOR ADJUDICADO; 25.889,30 ATA DE REGISTRO 19/2017

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Aquisição de tonner HP compatível CF283A	Unidade	310	29,50	9.145,00	QUALITY
02	Aquisição de tonner HP compatível CB 435A,	Unidade	160	25,69	4.110,40	QUALITY
03	Aquisição de tonner HP compatível CB436A	Unidade	170	25,77	4.380,90	QUALITY
04	Aquisição de tonner HP compatível CE285A	Unidade	230	28,00	6.440,00	QUALITY
14	Tonner HP compatível Q2612A	Unidade	70	25,90	1.813,00	QUALITY
V.TOTAL					**25.889,30**	

FORNECEDOR: LEPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
C.N.P.J. 34.770.156/0001-73 TEL/FAX:69 3535 3811
ENDEREÇO: AV CANÃA Nº3000 SETOR 01 ARIQUEMES – RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE APARECIDO BERNARDINELI
VALOR ADJUDICADO; 30.889,16 ATA DE REGISTRO 20/2017

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
05	Aquisição Cartucho HP para impressão nº 21 Preto.	Unidade	10	37,99	379,90	POTENCIAL
06	Aquisição Cartucho HP para impressão nº 22 Colorido.	Unidade	10	27,79	277,90	POTENCIAL
07	Aquisição Tonner compatível para impressora HP nº CQ435A	Unidade	20	31,98	639,60	CHINAMATE
08	Aquisição Tonner compatível Samsung MLT -D2041	Unidade	08	119,98	959,84	CHINAMATE
09	Aquisição Tonner HP compatível 508-A CF363A PRETO	Unidade	08	360,00	2.880,00	CHINAMATE
10	Aquisição Tonner HP compatível 508-A CF363A CIANO	Unidade	08	401,00	3.208,00	CHINAMATE
11	Aquisição Tonner HP compatível 508-A CF363A AMARELO	Unidade	08	401,00	3.208,00	CHINAMATE
12	Aquisição Tonner HP compatível 508-A CF363A Magenta	Unidade	08	249,99	1.999,92	CHINAMATE
13	Aquisição Tonner compatível para impressora Samsung ML 2950	Unidade	200	86,68	17.336,00	CHINAMATE
V.TOTAL					30.889,16	

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9832D629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017

Aos 19 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EDVALDO ALVES DE MIRANDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.312.306/0001-50***, com sede no endereço AV JK., 2005 Theobroma, neste ato representada por **EDIVALDO ALVES DE MIRANDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 000902052-SSP-RO,** inscrito no

CPF/MF 348.373.372-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **04/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS USADOS E TROCA DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MOTOCICLETAS.	SERV	22,00	R$ 12,60	277,20	
2	CONSERTO DE PNEU VEICULO MOTOCICLETAS	SERVIC	248,00	R$ 13,30	3.298,40	
3	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES	SERV	92,00	R$ 26,30	2.419,60	
4	SERVIÇOS TROCA DE PNEUS NOVOS DE CAMINHONETES	SERV	12,00	R$ 22,20	266,40	
5	CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE E FRIO DO MICRO-ONIBUS E ONIBUS.	SERV	229,00	R$ 27,90	6.389,10	
6	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVAS	SERV	47,00	R$ 14,50	681,50	
7	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	207,00	R$ 23,40	4.843,80	
8	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES	SERV	69,00	R$ 12,20	841,80	
9	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4	SERV	50,00	R$ 82,00	4.100,00	
10	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7	SERV	36,00	R$ 94,00	3.384,00	
11	CONSERTO DE PNEU VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
12	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	SERV	45,00	R$ 71,00	3.195,00	
13	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS MOTONIVELADORA CASE	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
14	COSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
15	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20-E	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
16	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924H	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
17	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RD 406	SERV	45,00	R$ 71,00	3.195,00	
18	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON	SERV	30,00	R$ 71,00	2.130,00	
19	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO MELOSA AGRALI	SERV	30,00	R$ 27,00	810,00	
20	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM-4464	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
21	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM- 4454	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
22	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM- 4424	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
23	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB/1218, PLACA NBH 0985	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
24	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO PRANCHA GMC/16-220, PLACA NBH 0980	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
25	CONSERTO DE PNEU DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCP 7735	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
26	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA ONR 1247	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
27	CONSERTO DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND	SERV	10,00	R$ 98,00	980,00	
28	COSNSERTO DE PNEUS DO GOL 1.6 G5 2009 PLACA MED 4853.	SERV	30,00	R$ 14,50	435,00	
29	CONSERTO DE PNEUS DA MOTOCICLETA NXR 150	SERV	30,00	R$ 12,60	378,00	
30	CONSERTO DE PNEUS DO SAVEIRO PLACA NCG 9526	SERV	30,00	R$ 14,50	435,00	
31	SERVIÇOS DE TROCAS DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	50,00	R$ 71,00	3.550,00	
32	REMENDO DO FIAT UNO PLACA NBZ 4324	SERV	15,00	R$ 14,50	217,50	
33	TROCA DE PNEUS	SERV	8,00	R$ 12,20	97,60	
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSNSERTO DE PNEUS DO TROTORES AGRICOLAS: TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR VALTRA	SERV	40,00	R$ 97,00	3.880,00	
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS EQUIPAMENTOS: ENSILADEIRA, PLANTADEIRA, CARRETINHA.	SERV	30,00	R$ 33,00	990,00	
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA CAÇAMBA FORD CARGO 2324 PLACA NCS 2276	SERV	45,00	R$ 33,00	1.485,00	
37	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 8, 9, E 10	SERV	15,00	R$ 114,00	1.710,00	
38	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHONETES	SERV	65,00	R$ 20,00	1.300,00	
39	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	14,00	R$ 23,40	327,60	
TOTAL:					69.197,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 19 de abril de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Edvaldo Alves de Miranda ME
CNPJ: 15.312.306/0001-50
EDIVALDO ALVES DE MIRANDA
CPF:348.373.372-87

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AC95806B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2017

Aos 18 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **MARTINS E BALMANT MERCEARIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.499.719/0001-68***, com sede no endereço AV OLAVO PIRES, 2142 Theobroma, neste ato representada por **TEOBALDO MARTINS PINTO,** proprietário , portador do **CPF/MF 348.151.556-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	KG	4.680,00	R$ 2,13	9.968,40	SONORA

3	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	PCT	490,00	R$ 2,75	1.347,50	RENATA
6	CHÁ MATE TOSTADO CX C/ 10 X 250 G	UN	290,00	R$ 3,20	928,00	CAMPILAR
8	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS , POTE DE 250 G	KG	37,50	R$ 4,00	150,00	DELICIA
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO , COM FRASCOS DE 900ML.	UN	328,00	R$ 3,08	1.010,24	LIZA
10	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	KG	5,00	R$ 0,80	4,00	BERNARDO
12	ALFACE FRESCA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO PACOTE COMUM	PCT	480,00	R$ 1,99	955,20	DA REGIÃO
14	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90 % DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5 KG.	KG	3.090,00	R$ 2,30	7.107,00	PATTI
15	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	96,00	R$ 4,00	384,00	DA REGIÃO
16	BATATA INGLESA GRÁUDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	192,00	R$ 2,30	441,60	DA REGIÃO
17	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	48,00	R$ 2,40	115,20	DA REGIÃO
20	CARNE BOVINA TIPO CONTRAFILÉ, 1º QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5 % DE GORDURAS IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA.	KG	216,00	R$ 14,50	3.132,00	DA REGIÃO
21	CARNE BOVINA MOÍDA DO TIPO ACÉM; DE 2º, RESFIADA, COM NO MAXIMO 5 % DE GORDURAS, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	96,00	R$ 8,50	816,00	DA REGIÃO
23	EXTRATO DE TOMATE EM CAIXINHA C/ 370 G	UN	102,00	R$ 1,65	168,30	OLÉ
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	KG	48,00	R$ 3,30	158,40	DONA BENTA
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE I KG	KG	48,00	R$ 2,50	120,00	CAMPESINA
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITIUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR A ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.740,00	R$ 3,00	5.220,00	SANTA ROSA
27	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	UN	84,00	R$ 2,20	184,80	CAMPILAR
28	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DE MARCA , PESO LIQUIDO, DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	50,00	R$ 2,50	125,00	PRIMAVERA
29	GELEIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	24,00	R$ 7,40	177,60	PREDILETA
30	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	144,00	R$ 3,70	532,80	MOCOCA
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA-PRIMAS SÃS EN LIMPAS, INSENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MINIMO CORRESPONDENTE A PARASITOS E LARVAS, COM NO MINIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADECONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM,QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.440,00	R$ 3,30	4.752,00	SANTA AMÁLIA
33	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO COM O RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LIQUIDO DE 500G E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	1.440,00	R$ 3,19	4.593,60	LIANE
34	MAIONESE 500GR ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO - CNNPA.	UN	120,00	R$ 3,00	360,00	ARISCO
35	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GR.	KG	120,00	R$ 3,99	478,80	BERNARDO
36	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MINIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DECRETO 12486, DE 20/10/78)	UN	432,00	R$ 1,65	712,80	FUGINI
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA)- SC PLÁST. ATÓX. 1KG	KG	48,00	R$ 9,00	432,00	IT POLPAS
40	REFRIGERANTE PET EMBALAGEM 2 LITROS, NORMAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	720,00	R$ 4,00	2.880,00	FRISKY
42	SUCO SOJA 100 ML SABORES VARIADOS (LARANJA, PESSEGO, MARACUJA, MORANGO, UVA)	UN	30,00	R$ 4,35	130,50	ADES
43	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PACOTE 400G CX COM 20 X 400G	PCT	200,00	R$ 2,75	550,00	RENATA
44	ROSQUINHA DE COCO C/400 GR	UN	30,00	R$ 3,00	90,00	PRODASA
45	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE CHOCOLATE PACTC/600 G	PCT	10,00	R$ 8,19	81,90	TOFFANO
46	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	PCT	10,00	R$ 7,00	70,00	PECCIN
47	BALA HORTELÃ DURA PACOTE 600 G	PCT	10,00	R$ 5,39	53,90	GIG
48	BALA DE CAFE 100G	PCT	10,00	R$ 2,20	22,00	SANTA FÉ
49	BARRA DE CEREAL SABORES(MORANGO, BANANA, CHOCOLATE)	UN	40,00	R$ 2,50	100,00	QUAKER
50	BISCOITO SALGADO ORIGINAL 144G CONTEM 6 UNIDADES DE 24G (PIZZA, QUEIJO)	PCT	20,00	R$ 3,29	65,80	PIT STOP
51	CAFÉ AU LAIT CAIXA C/ 16 CAPSULAS,EMBALAGEM DE 160G, PARA SER ULTILIZADO EM MAQUINA DE MODELO NESCAFÉ DOLCE GUSTO,COM PREPARO FRIO/QUENTE	CX	50,00	R$ 24,00	1.200,00	NESCAFÉ
TOTAL:					49.619,34	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Martins e Balmant Mercearia LTDA - ME
CNPJ: 07.499.719/0001-68
TEOBALDO MARTINS PINTO
CPF:348.151.556-15

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BF6BECEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2017

Aos 18 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.634.357/0001-50***, com sede no endereço AVENIDA JAMARI, 3013 Ariquemes, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO, propietário**, portador(a) de cédula de identidade **RG 885286 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.389.292-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	PCT	10,00	R$ 2,86	28,60	LIANE
4	AQUISIÇÃO DE CAFE DE PRIMEIRA LINHA, EM PÓ HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR, PACOTES DE 500G.	KG	590,00	R$ 17,99	10.614,10	TREVIZANI
5	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	CX	5,00	R$ 55,98	279,90	LEÃO
11	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO 500G.	KG	76,80	R$ 6,95	533,76	SANTA AMÁLIA
13	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	300,00	R$ 14,79	4.437,00	NUTRIBRÁS
18	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DUPLA, IMPERMEÁVEL, EM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	720,00	R$ 2,70	1.944,00	LIANE
19	BOMBOM DE 1º QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20 G, VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATOS 13G, CAIXA COM 300 GRAMAS COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTE, FORMATO ARREDONDADO, EMBALADOS UM A UM, COM EMBALAGEM EXTERIOR LAMINADA, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERIETICA DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	168,00	R$ 8,58	1.441,44	GAROTO
37	OVOS DE GALINHA BRANCO CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	DZ	12,00	R$ 5,28	63,36	GRANJA BRASIL
39	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM BARRAS DE 2 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE MARCA, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	240,00	R$ 21,00	5.040,00	MILKBOM
41	SALSICHA DE 1º QUALIDADE, DE CARNE SUINA E BOVINA, CONGELADA, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 17 A 20 CM, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	180,00	R$ 7,78	1.400,40	FRIATO
TOTAL:					25.782,56	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF:940.389.292-72

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:979C1216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2017

Aos 18 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.481.815/0001-19***, com sede no endereço RUA: JOAO DE ALBUQUERQUE, 3003 Jaru, neste ato representada por **WILLIAM DA SILVA AMARAL,** Sócio(a) , portador(a) **do CPF/MF 818.898.602-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	LEITE INTEGRAL LT	UN	1.672,00	R$ 2,94	4.915,68	ITALAC
22	CHARQUE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALADO EM SACO PLASTICOS RESISTENTE, MARCA PESO LIQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	22,00	R$ 23,19	510,18	RIOMAR
31	LEITE DE COCO, EMBALAGEM EM VIDRO 500 ML, INGRDIENTES: LEITE DE COCO, INDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL)	UN	120,00	R$ 5,79	694,80	SABOR NORDESTE
TOTAL:					6.120,66	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Amaral Comercio e Prestação de Serviços LTDA-ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19
WILLIAM DA SILVA AMARAL
CPF:818.898.602-04

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B17A5682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102/2017

DECRETO N. 102/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração indireta e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC n. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF n. 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias n. 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Resolução, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I – Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II – Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
IV – Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
V – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
VI – Valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VII – Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII – Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
IX – Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
X – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XI – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
XIII – Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
XIV – Valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
XV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XVI – Vida útil:
a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
XVII – laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º desta Resolução; e
XVIII – Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Resolução.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL.

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS

Art. 3º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 4º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Resolução.
§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a um conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.
§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º desta Resolução, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.
§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:
I – Para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II – Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
III – Para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta.
Art. 5º. Compete ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sendo 2 (dois) do setor de Patrimônio, 1 (um) da Divisão de Contabilidade e 1 (um) Técnico ou Analista da Secretaria de Informática.
§ 1º. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:
I - Descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;
II - Critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
III - Vida útil futura ou remanescente do bem;
IV - O valor residual, se houver; e
V - Data de avaliação.
§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.
§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Urupá e suas entidades da administração direta, contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.
Art. 6º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:
I – Valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:
a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;
b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou
c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.
II – Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Resolução;
III – Capacidade de geração de benefícios futuros;
IV – Obsolescência tecnológica; e
V – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.
Art. 7º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Resolução.
Art. 8º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 9º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Resolução.
Art. 10. A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá.

Art. 11. Além do disposto no art. 5º, § 1º, desta Resolução, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.
Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no "caput" do art. 10, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.
Art. 12. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Resolução.
§ 2º. A depreciação, a amortização ou à exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.
§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.
Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
IV - Terrenos rurais e urbanos; e
V - Bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.
Art. 15. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Resolução, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.
§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I - Capacidade de geração de benefícios futuros;
II - O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - A obsolescência tecnológica; e
IV - Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.
Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou à exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
BENS INTANGÍVEIS

Art. 18. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.
Art. 19. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:
I - Puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
II - Resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.
Art. 20. Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Resolução à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.
Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.
Art. 21. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, desta Resolução, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.
Art. 22. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:
Art. 23. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.
§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.
§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL

I - BENS MÓVEIS CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	123.110.106	16	6,25%	20%

Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	8	12,5%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15%

II - BENS INTANGÍVEIS
1. SOFTWARES
1.1. DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%

1.2. CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES CONTA CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%

1.3. ADQUIRIDOS / CONTRATADOS CONTA CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web Desktop	Vigência do contrato ou outra forma prevista contratualmente	0%

ANEXO II
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO
1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano	
Menos de 1 ano	

3. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3

2 anos	2
1 ano	1
Menos de 1 ano	0

ANEXO III
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO
PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação (Anexo II, item 1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente (Anexo II, item 2)	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (Anexo II, item 3)	(– 3)

2. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)
2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência 1, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.
Assim, considerando:
FR = Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).

Tem-se que:

$$FR = \frac{(ECx4) + (Vfx6) + [Vp \times (-3)]}{100} \quad \text{(Eq.1)}$$

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO
3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado2 do item do ativo sob análise, do que resultará seu valor justo *(fair value)*. Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:
VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq. 1).
Tem-se que:
VBR = VBN x FR (EQ 2)

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq. 1.

ANEXO IV
EXEMPLO DE APLICAÇÃO
1. Supondo-se um bem pertencente à classe 142.124.200 (mobiliário em geral) com as seguintes características:
a. Incorporação: 15.10.2007;
b. Valor de aquisição: R$ 1.650,00
c. Estado de conservação **(EC)**: razoável;
d. Período de vida útil futura **(Vf)**: 11 anos;
e. Período de utilização (vida útil já utilizada) **(Vp)**: 5 anos;
f. Valor de referência de mercado do bem **(VBN)**: R$ 1.900,00.

1.1. Para se chegar ao seu valor de reavaliação, precisa-se, primeiramente, calcular seu Fator de Reavaliação (FR), conforme definição na Eq. 1.
Assim, consultando, nas tabelas do Anexo II, a valoração dada a cada fator de influência do bem, chega-se às variáveis: **EC = 5, Vf = 10, Vp = 5**.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq. 1:

$$FR = \frac{(5x4)+(10x6) + [5X(-3)]}{100} = \frac{20 + 60}{100} = 0,65$$

1.2. Uma vez determinado o valor de *FR*, passa-se, finalmente, ao cálculo da Eq. 2.
Assim, considerando **VBN = R$ 1.900,00** e **FR = 0,65**,
Tem-se que:
VBR = 1.900,00 X 0,65 = 1.235,00

Logo, o valor de reavaliação do bem (VBR) será de R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C0814659